Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Junho de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2370

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
**Diretor Financeiro:** Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

### PROCURADORIA JURÍDICA
### COMISSÃO ELEITORAL - JULGAMENTO

**COMISSÃO ELEITORAL**

**DATA**: 02/06/2021
**INTERESSADO**: Município de Caiapônia
**ASSUNTO**: Assembleia Geral Extraordinária – Eleição – Impugnação Resolução 02/2021
**ANDAMENTO**: Comissão Eleitoral - julgamento
A Comissão Eleitoral da AGM, instituída pela Resolução da Diretoria n. 02/2021, de 10/05/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 13/05/2021, nomeada pela Portaria 05/2021, de 19 de maio de 2021, face ao recurso impetrado em 02/06/2021 pelo Município de Caiapônia, para deliberarem sobre a impugnação, em resumo assim manifesta.

Dos fatos.
O município de Caiapônia, alegando a existência de contrariedade entre os dispositivos do Estatuto e da Resolução que regulamenta as eleições (Res. 02/2021 - *Dispõe sobre regulamento das eleições de 2021 para a Diretoria Executiva e Conselhos da AGM e dá outras providências*), alega as seguintes divergências entre o Estatuto e Regulamento, invocando ainda os seguintes fundamentos:
*"Dessa forma, considerando o que preconiza o Estatuto, é necessário pontuar que o* ***prazo final correto para do requerimento para registro de chapas seria o dia 09 de junho 2021***.

*Assim, é que o solicitante* ***pugna pela modificação do prazo estabelecido na Resolução n. 02/2021-AGM****, em conformidade com os termos do Estatuto da própria Associação."*

Para fundamentar a causa de pedir o impetrante alega que o Art. 2º, §2º da Resolução 02/21 já citada, está em desconformidade com o artigo 6º do Estatuto da AGM, os quais estão assim transcritos, ***verbis:***
"**Resolução** 02/2021. *Dispõe sobre regulamento das eleições de 2021 para a Diretoria Executiva e Conselhos da AGM e dá outras providências."*

*"Art. 2º ...*
*§ 2º. O pedido de registro da chapa será feito até o dia 19 de junho de 2021, pessoalmente na AGM até as 18h. ou encaminhado para o e-mail eleitoral@agm-go.org.br, instruindo o pedido com requerimento de registro de chapa, moção de apoio dos integrantes, no formato .pdf, até as 23:59h. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), do mesmo dia."*
***Estatuto da AGM.***
***Art. 6º. As Assembleias Gerais Ordinárias*** *serão convocadas pela Diretoria, com 30 dias de antecedência,* ***para realizar até no último dia do mês de fevereiro, com o fim de eleger os membros da Diretoria, dos Conselhos Deliberativo, de Avaliação e de Ética****.*
***§ 1º.*** *O requerimento de registro de chapas que concorrerão aos cargos eletivos será efetuado junto à Secretaria da AGM, até 20 (vinte) dias antes da realização da Assembleia.*
***§ 2º.*** *Qualquer membro das chapas poderá requerer, até 15 dias antes da eleição, vista e impugnação de chapas, devendo a Comissão Eleitoral instruir o processo e pronunciar-se formalmente, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento do requerimento, cabendo recurso á Presidência.*
***§ 3º.*** *Os membros dos Conselhos e da Diretoria também poderão impugnar as chapas, nos prazos referidos neste artigo.*
*... Omissis."*

Em epítome, eis que tinha a relatar.

Não obstante inexistir qualquer registro de candidatos ou de chapas para concorrerem ao processo eleitoral que se avizinha, marcado para realizar no dia 29/06/2021 das 09 as 17 horas, o impetrante insurge contra o texto que regulamenta as eleições, requerendo ao final que seja provido, para reformar aquele ato administrativo e mudar a data do registro eleitoral, permanecendo a data da realização das eleições; ***verbum ad verbo*** *" ... pugna o requerente pela modificação da Resolução no tocante ao prazo de inscrição, evitando, assim, debates judiciais que possam prejudicar o bom andamento das eleições."*

Preliminarmente. Não há no Estatuto da AGM e tão pouco no Regimento Interno, qualquer previsão de que seus atos normativos, editados para fins de bom funcionamento da entidade, cumprimento das deliberações emanadas das Assembleias e regulamentações, possam ser questionados no âmbito administrativo.

Assim a presente impugnação, que se apresenta como recurso, não poderá ser recebido, por absoluta falta de previsão legal. Contudo, na forma da legislação que rege os processos administrativos, conhece do mesmo como notícia de irregularidade, e por economia processual e atendimento ao contraditório, adentra a causa de pedir para esclarecer sobre o que foi legislado.

Antes de adentrar ao tema, necessário trazer a baila outros fatos que tem nexo causal com a convocação dessa assembleia extraordinária. No mês de abril do corrente ano, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, com o fim de revogar o § 8º do Art. 6º do Estatuto, o qual prorrogava o mandato da atual Diretoria e Conselhos até fevereiro de 2022. Também foi deliberado que seria convocada eleições gerais dentro de 45 dias. Face a essa Assembleia a Diretoria convocou eleições, marcando a Assembleia Extraordinária para o dia 2906, como se depreende do edital já publicado.

O Estatuto da AGM, prevê unicamente dois ritos administrativos para realizar as Assembleias Gerais, que é na forma ordinária, prevista no Art. 6º com o objetivo de realização de eleições gerais, com prazo de convocação para 30 dias, a ser realizada no mês de fevereiro de cada biênio, e, para todos os demais assuntos as Assembleias são Extraordinárias, regida pelo Art. 7º e seguintes, ainda que se tratando de eleições, as quais não ocorrerão no mês de fevereiro.

Os ritos são excludentes, pois impossível de adotar a mescla de prazo pretendido pelo impugnante previsto no Art 6º e a falta de prazo para o rito extraordinário previsto no art. 7º. Ocorre que, para convocação da Assembleia Geral Ordinária o prazo é de 30 dias, razão pela qual o registro das chapas é até 20 dias antes das eleições.

Já na Assembleia Geral Extraordinária o prazo de convocação é de 15 dias somente, não havendo previsão no Estatuto de prazo, nem poderia existir, por sem extraordinário, para que haja o registro das candidaturas.

Assim, a Resolução 02/21 andou bem, ao estabelecer o prazo de registro em até 10 dias antes da realização do pleito, o que o faz com fundamento no artigo 3º do Estatuto: *"Art. 3º. A AGM reger-se-á por este Estatuto, disposições extraordinárias que venham a ser instituídas pela Assembleia Geral, pelo Regimento Interno* ***e atos da Diretoria****.*
*Parágrafo Único. A AGM terá duração indeterminada."*

Ora, na falta de regramento objetivo estabelecido no Estatuto para o caso concreto, e sendo necessário adotá-lo para fins de data limite para registro, tendo em vista que uma Comissão deverá proceder a análise dos candidatos que porventura não estejam regular com a tesouraria, com fundamento no artigo 3º do Estatuto a Diretoria regulamentou, legislou supletivamente, e estabeleceu o prazo de 10 dias antes da realização da Assembleia, que guarda proporcionalidade como prazo de 20 dias estabelecido para o rito ordinário.

Por outro turno, se procedente o recurso ou mesmo a notícia de irregularidade, seria necessário a publicação de nova convocação de Assembleia Geral Extraordinária, como novo regulamento com novas datas, o que demandaria dilação de prazos para registro dos candidatos, e não encurtá-los, contrariando dessa forma a vontade de acelerar o pleito.

E ainda, sendo a Assembleia Geral no rito extraordinário, mesmo que ocorra a convocação da mesma com mais de 15 dias de antecedência, como e o caso, não há como estabelecer o prazo de registro com 20 dias antes da sua realização, o que seria uma contrariedade a forma estabelecida para a Assembleia.

Assim, por absoluta falta de previsão para recebimento de recurso de impugnação a Resolução 02/2021, e que a data fixada para registro das candidaturas previsto no § 2º do Art. 2º do citado diploma, foi fixado fundamento no Estatuto, além de que se trata de prazo razoável e proporcional, julga improcedente a impugnação, aguardando que os candidatos manifestem a intensão de registrar até o prazo oportuno.

Goiânia, 04 de junho de 2021.

***SÉRGIO SIQUEIRA***

***GUSTAVO ALVES FORTE***

***DANÚBIO CARDOSO REMY***

***ARMANDO LEÃO DE CARVALHO***

**Publicado por:**
Simone Fernandes Borges
**Código Identificador:**5AD3114B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ABADIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE ABARTURA DE PROPOSTAS

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TP Nº 005/2021**

O Município de Abadia de Goiás, torna público, que no dia 11/06/2021; às 09:00 h, na sala de licitações desta Prefeitura, serão abertos os envelopes de proposta relativos à Tomada de Preços nº 005/2021, tipo menor preço global, que tem por objeto a execução das obras e serviços na reformada unidade básica de saúde Dr. Marlus Custódio Pereira, maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone : (62)35031105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h. 07 de junho de 2021,

***MARLI SOARES***
Presidente CPL .

**Publicado por:**
Marli Soares
**Código Identificador:**A893F5BB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
### AVISO DE ABARTURA DE PROPOSTAS

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP Nº 004/2021**

O Município de Abadia de Goiás, torna público, que no dia 11/06/2021; às 08:00 h, na sala de licitações desta Prefeitura, serão abertos os envelopes de proposta relativos à Tomada de Preços nº 004/2021, tipo menor preço global, que tem por objeto a execução das obras e serviços na reforma da Escola Municipal Paulino Inácio Rosa, maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone : (62)35031105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h , 07 de junho de 2021

***MARLI SOARES***
Presidente CPL .

**Publicado por:**
Marli Soares
**Código Identificador:**6FDB8B18

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ACREÚNA

### SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
### PREGÃO ELETRÔNICO

**Pregão Eletrônico Nº 027/2021**
**O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO,** através da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano, e Meio ambiente, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **23 de junho de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas para futuras e eventuais aquisições de materiais de produção de PMF com a finalidade de realizar operação tapa buraco, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital**. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 08 de junho de 2021.

***LURIAN RAYANE FERREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lurian Rayane Ferreira
**Código Identificador:**578366F0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO N° 367/2021

Decreto nº 367/2021 Água Fria de Goiás, 07 de junho de 2021.

*"Dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para as servidoras públicas municipais que estão gestantes."*

**O Prefeito do Município de Água Fria de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei Federal nº 14.151 que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica estabelecido que as servidoras públicas municipais que estão gestantes, devem ser dispensadas do comparecimento aos locais de trabalho presencial, em virtude da pandemia da COVID-19. Tais servidoras devem exercer as suas funções em teletrabalho.
**Art. 2º**. As servidoras públicas municipais que estão gestantes e exercem atividades incompatíveis com o teletrabalho, ficam dispensadas do comparecimento aos locais de trabalho enquanto perdurar a pandemia.
**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Água Fria de Goiás, 07 de junho de 2021.

***JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Vania Santos Meireles
**Código Identificador:**C2C7C1A3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**JULGAMENTO E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021**

**JULGAMENTO E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021**

Às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2021 na sede da **PREFEITURA DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, reuniu-se a CPL, para realização da análise das propostas das Empresas CREDENCIADAS no processo em epígrafe.
Todas as Empresas apresentaram tempestivamente os documentos para o credenciamento, julgando assim todas aptas para as demais fases, sendo as Empresas;

**1 – LUCIENE FERREIRA DE MORAES -33.961.058/0001-50**
**2 – COELSA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA -02.469.350/0001-27**

Na sessão inaugural, foram abertos os envelopes e cedidos aos representantes que fizeram suas observações em ata. Assim, em análise as observações, esta CPL decide acerca da HABILITAÇÃO das empresas;

**EMPRESAS HABILITADAS.**
**1 – LUCIENE FERREIRA DE MORAES -33.961.058/0001-50**
**2 – COELSA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA -02.469.350/0001-27**

Desta feita, deverá ser publicado o resultado, que em detrimento a legislação vigente, faz-se necessário a abertura de prazo para interposição de recurso administrativo a contar da publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo garantido em mesmo prazo as contrarrazões após vencimento deste prazo, obedecidos preceitos legais do artigo 109 da Lei 8.666/93**.**

Água Fria de Goiás – GO, 07 de junho de 2021.

***BRUNO SENA RODRIGUES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***ELOISA BACKES***
Membro

***ERICA VANIA SANTOS MEIRELES***
Membro

**Publicado por:**
Bruno Sena Rodrigues
**Código Identificador:**289C49FC

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, faz saber às interessadas que realizará CREDENCIAMENTO para a contratação, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas prestadoras de serviço de saúde para atendimentos socioassistenciais, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal de Assistência Social – SUAS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital. As interessadas deverão protocolar o envelope contendo toda a documentação de habilitação no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, a partir de 16/06/2021, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e dias de ponto facultativo, das 08h às 12h, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mailcontato@alexania.go.gov.br.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

***KATIANE MEDEIROS SALGADO***
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**CDB18241

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDOR:

ITENS: 01 E 02 - VG EDMILSON AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 21.556.595/0001-36.

VALOR GLOBAL:

ITEM 01: R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 02: 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Administração
**Código Identificador:**0970937D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°611, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO N°611, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte,

**CONSIDERANDO** o disposto no 2º do art. 205 e nos § 1º do art. 388, da Lei Complementar Municipal nº 11/2008 (Código Tributário do Município de Alto Horizonte - Goiás),

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 371, de 03 de dezembro de 2018, que concebeu a última atualização da unidade fiscal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), considerando o valor percentual corresponde acumulado da taxa SELIC de 10,48% para o período entre 03/12/2018 a 01/06/2021.

**Parágrafo único**. Para todos os cálculos previstos na legislação tributária municipal que utilize a UFM deverá ser utilizado o valor de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) como valor atualizado da unidade fiscal, considerando a data base a partir de 01/06/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

***LUIZ BORGES DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**88FF0110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 613/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO N.º 613/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 501/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

**DECRETA**

**Art. 1**° Altera o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 501/2021, de 19 de abril de 2021, passando a viger com a seguinte redação:

***"Art. 3***°
*(...)*
***III –*** *gestantes e lactantes com filhos de até 06 (seis) meses.*

**Art. 2**°**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Horizonte, 07 de junho de 2021.

***LUIZ BORGES DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**EAEFD1D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 607/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº 607/2021, de 01 de junho de 2021.**

"Exonera servidor municipal em cargo de provimento comissionado nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado (a) em cargo de provimento de comissão **SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, URBANA E DE TRÂNSITO** desta Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

**NOME: RAIMUNDO LEITE COSTA**
**CPF: 388.457.761-15**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 01 de junho de 2021.

***LUIZ BORGES DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**7D5C001D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 608/2021, 01 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 608/2021, 01 de junho de 2021.

"Exonera servidor municipal em cargo de provimento comissionado nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado (a) em cargo de provimento de comissão **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO** desta Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

**NOME: MARILDA MARTINS FERREIRA**
**CPF: 589.172.331-04**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 01 de junho de 2021.

***LUIZ BORGES DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**FC1F607A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 609/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 609/2021, de 01 de junho de 2021.

"Nomeia servidor municipal em cargo de provimento comissionado nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Nomeado (a) em cargo de provimento de comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II,** desta Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

**NOME: MARILDA MARTINS FERREIRA**
**CPF: 589.172.331-04**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 01 de junho de 2021.

***LUIZ BORGES DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**2F015F94

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 261/2021 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 261/2021 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 05 (cinco) de junho de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de junho 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**4CCD63B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 262/2021 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 262/2021 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de junho de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível à quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de junho 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**5B5788F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 263/2021 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 263/2021 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº XXX.803.49X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de junho de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de junho 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**630E8216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 264/2021 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 264/2021 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de junho de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de junho 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**89825CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 265/2021 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 265/2021 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de junho de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de junho 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hamilton Rocha de Barros
**Código Identificador:**DCD582EA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 031/2021- PREF**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL MUNICIPAL N° 31/2021**
**REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2021.**

Os signatários deste instrumento, **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 24.859.316/0001-00, sede administrativa na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado pela prefeito **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 485.527.631-68 e inscrito no RG/2781901-2°via SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, e de outro lado **ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA**, RG 2118472 SSP/SC, CPF 763.567.529-04, residente e domiciliado Rua João Nogueira Sobrinho, n° 1060, Centro de aparecida do Rio Doce-Goiás, denominada **OUTORGADA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**, têm entre si como justo e contratado a compra do lote adiante descrito, tendo em vista o resultado da Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021**, e mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto deste Contrato é a Alienação de Imóvel próprio Municipal, em caráter ad corpus, conforme metragem e elementos técnicos, Memorial Descritivo e demais partes integrantes da Concorrência Pública nº 001/2021, Processo Administrativo nº 5594/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** se compromete a vender ao **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA** o imóvel de sua propriedade, lote 04, da Quadra 02, conforme discriminado abaixo:

Rua Coronel Belmiro Nogueira da Silva, medindo 15,00 m² de frente, 15,00 m² de fundo, lado esquerdo 30,00 m², 30,00 m² lado direito, totalizando 450,00 m².

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** promete vender, pelo presente instrumento particular, a **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**, o IMÓVEL acima descrito e caracterizado pelo preço certo e ajustado de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA**

A **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA** é obrigada a cumprir com todas as obrigações relativas a impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros ônus fiscais federais, estaduais e municipais que venham a incidir sobre o(s) lote(s) ora vendido(s), a partir da arrematação do mesmo, bem como o pagamento das despesas decorrentes da escrituração e do registro, conforme item 2.2 do Edital da Concorrência 001/2021.

**CLÁUSULA QUINTA**

A escritura pública de transferência da propriedade será outorgada após a quitação do preço total do lote e das despesas relacionadas na cláusula terceira. **A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA** não poderá ceder ou alienar a qualquer título, sem consentimento prévio e

escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**, os direitos referentes ao lote adquirido, antes da quitação do referido preço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a quitação do imóvel para providenciar a escritura, sob pena de anulação do procedimento, sendo ressarcido o valor pago, com o abatimento da caução.

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei n°8.666/93 e neste instrumento. Não haverá, portanto, a devolução da caução ou desfazimento do negócio, diante da impossibilidade de viabilização dos projetos da **COMPROMISSÁRIA COMPRADOR**A.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A inexecução contratual, parcial ou total, pelo **CONTRATADO**, submetê-lo-á às consequências do item 4 e 12 do edital.

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA**

A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** poderá intimar a **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA** através do Oficial do Registro de Imóveis, concedendo o prazo limite para o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DECIMA**
As demais obrigações e direitos recíprocos das partes contratantes serão regidas na forma da Lei e demais disposições legais pertinentes, devendo as dúvidas relativas ao presente Contrato ser dirimidas no Foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que produza seus efeitos de direito desejados.

Aparecida do Rio Doce – GO, 01 de Junho de 2021.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Compromissária Vendedora

***ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA***
Compromissária Compradora

**TESTEMUNHAS:**

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral dos Santos
**Código Identificador:**08874777

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DISTRATO DE CONTRATO 013/2021**

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2021

"Que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, e a Empresa AGEP – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA."

I – PREÂMBULO

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.207.314/0001-86, na Rua João Nogueira Sobrinho, n º 453-555, centro, representado neste ato pelo Secretário/Gestor Municipal de Saúde o Sr. HAMILTON ROCHA DE BARROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bahia, A3, quadra 05, lote 14, Setor Dona Antônia Fernandes do Prado, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrito no RG nº 389424 SSP/GO e cadastrado no CPF nº 470.766.311-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, assina com a Empresa – AGEP – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.896.633/0001-83, neste ato representa pelo seu sócio – proprietário ALEXANDRE NEVES DE SOUZA, residente e domiciliado em Uberlândia - MG, daqui por diante denominada simplesmente LOCADOR, firma o presente termo de contrato de locação, na forma das Clausulas seguintes.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OS CONTRATANTES acima qualificados, por meio do presente, resolveram de comum acordo RESCINDIR, como rescindido fica, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, FATURAMENTO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O FMS-FNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, firmado em 01 (primeiro) de fevereiro de 2021, com término previsto em 01 (primeiro) de julho de 2021, com fundamento no item XIII – DOS CASOS DE RESCISÃO, 13.1, 7, (Razoes de interesse público) e 13.2, 2, "por interesse e acordo de ambas as partes", do mencionado Contrato, em consonância com o Art. 78, XI, Art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CAÇU, para dirimir as questões emergentes do presente Termo renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo alinhadas.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário/Gestor do FMS

***ALEXANDRE NEVES DE SOUZA***
AGEP – Assessoria em Gestão Pública LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF -

2 - _____
CPF -

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral dos Santos
**Código Identificador:**58F8589E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DISTRATO DE CONTRATO 006/2021**

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2021

"Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, e o Sr ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA."

I – PREÂMBULO
Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00 com sede na Rua Adalto Fernandes, n º 201, setor central, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Bahia, N° 100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrito no RG nº 2781901 SPTC/GO e cadastrado no CPF nº 485.527.631-68,doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, assina com o Sr ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA, brasileiro, professor, portador do CPF nº 347.838.491-53, e RG nº 1 288 239 SSP-GO, residente na Av Cel Belmiro Nogueira Silva Q 32 L 1 b, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás, daqui por diante denominada simplesmente LOCADOR, firma o presente termo de contrato de locação, na forma das Clausulas seguintes.

DO LOCAL E DATA
Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OS CONTRATANTES acima qualificados, por meio do presente, resolveram de comum acordo RESCINDIR, como rescindido fica, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado em 04 (quatro) de janeiro de 2021, com término previsto em 31 de dezembro de 2021, com fundamento na cláusula nona, "por interesse e acordo de ambas as partes", do mencionado Contrato, em consonância com o Art. 78, XI, Art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CAÇU, para dirimir as questões emergentes do presente Termo renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo alinhadas.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.

***EDY CARLOS CONÇALVES***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA***
Locador

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF -

2 - _____
CPF -

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral dos Santos
**Código Identificador:**E8830A06

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DISTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 024/2021**

DISTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 024/2021

"Que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, e a Senhora Juceleida Pereira da Silva."

I – PREÂMBULO

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr. HAMILTON ROCHA DE BARROS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Srª JUCELEIDA PEREIRA DA SILVA, técnica em enfermagem, divorciada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, sob o n.º 519.227.541-53, e portadora da cédula de Identidade n.º 5039361 expedida pela PC/GO, residente e domiciliada a Rua Idelfonso Luiz de Freitas, n.º 36, Qd. 47, Lt. 03, Maria dos Anjos, Itarumã, estado de Goiás, neste ato, denominada CONTRATADA, têm como justo e contratado o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OS CONTRATANTES acima qualificados, por meio do presente, resolveram de comum acordo RESCINDIR, como rescindido fica, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FISICA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com FNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, firmado em 05 (cinco) de abril de 2021, com término previsto conforme o Edital de Credenciamento (ilimitado), com fundamento no item VIII – DA CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE, Artigo 79, II, da Lei 8.666/93, (II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CAÇU, para dirimir as questões emergentes do presente Termo renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo alinhadas.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

***HAMILTON ROCHA DE BARROS***
Secretário/Gestor do FMS

***JUCELEIDA PEREIRA DA SILVA***
Técnica em Enfermagem

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF -

2 - _____
CPF -

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral dos Santos
**Código Identificador:**AC04CBBD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 26.457.348/0001-04
Objeto: Aquisição de materiais para a base Samu.
Valor: 6.865,82
Vigência: 31/05/2021 a 30/06/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

***MURILLO NEVES RODRIGUES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**45A3E777

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO

**PRESENCIAL Nº 24/2021-SRP**

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, AVISA aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021,** com abertura prevista para o dia 07 de junho de 2021, às 09h **FICA ADIADO** para o dia 21 de junho de 2021, às 09h, diante das alterações no termo de referência bem como no Edital, conforme Edital retificado divulgado no Portal da transparência deste Município. Qualquer dúvida entrar em contato com a comissão de licitação em horário de expediente Fones: (64) 3638-2475, e-mail: licitaccao@argarcas.go.gov.br, site www.aragarcas.go.gov.br.

***HELAINE DA GAMA SOUSA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**856704FF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 092/2021

**DECRETO Nº 092/2021**
Buriti Alegre, 07 de Junho de 2021.

"Reafirma a nomeação de gestor que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Reafirmo que a servidora abaixo mencionada é Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Buriti Alegre, nomeada pelo Decreto Municipal nº 082-A de 04 de Janeiro de 2017.

| Nome completo | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| Daniela Dias Macedo | Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente | 921.043.041-72 |

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (07.06.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Vinicius Alves Mendonça
**Código Identificador:**D8DD729A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 091/2021

**DECRETO Nº 091/2021**
Buriti Alegre, 07 de Junho de 2021.

"Reafirma a nomeação de gestor que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Reafirmo que a servidora abaixo mencionada é Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre, nomeada pelo Decreto Municipal nº 016 de 02 de Janeiro de 2017.

| Nome completo | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| Analice Martins Custódio | Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social | 945.780.441-49 |

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (07.06.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Vinicius Alves Mendonça
**Código Identificador:**BF7097D2

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2021

**DECRETO Nº 090/2021.**
Buriti Alegre, 07 de Junho de 2021.

"Coloca servidora efetiva a disposição da Prefeitura Municipal de Goiatuba- GO e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso das competências que lhe é outorgada por lei e nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, a servidora **Sra. Patrícia Barros Dias,** inscrita no

CPF nº026.343.981-07, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, pelo período de cinco meses, com ônus ao requisitante.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Agosto de 2021, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E DÊ CIÊNCIA.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**A7FE75F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2021**

**DECRETO Nº 093/2021**
Buriti Alegre, 02 de Junho de 2021.

"Dispõe sobre a revogação de nomeação de servidor do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o decreto 089/2021, datado de 02 de junho de 2021, o qual nomeava o Srº. Geovani Francisco Borges como Diretor, no quadro de provimento comissionado do Município.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (07.06.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**011083A6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01176**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01176/2021
PROCESSO: N° 2394/2021
CONTRATADA: AGÊNCIA BRASIL CENTRAL.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 370,56
Departamento de Compras
*Ordem de Serviço substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**7DF9A0A7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01147**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01147/2021
PROCESSO: N° 2335/2021
CONTRATADA: AGÊNCIA BRASIL CENTRAL.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 370,56
Departamento de Compras
*Ordem de Serviço substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**0FCF329D

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01141**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01141/2021
PROCESSO: N° 1666/2021
CONTRATADA: VIA SPORTS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 9.808,00
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**A02AA98D

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01156**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01156/2021
PROCESSO: N° 2375/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 137,77
Departamento de Compras
*Ordem de Serviço substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**EE43979E

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01151**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01151/2021
PROCESSO: N° 2320/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 157,95
Departamento de Compras
*Ordem de Serviço substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**236B7509

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01153**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01153/2021
PROCESSO: N° 2231/2021
CONTRATADA: RAIMUNDO PEREIRA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 900,00
Departamento de Compras
*Ordem de Serviço substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**44482332

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01101**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01101/2021
PROCESSO: N° 2219/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 42,00
Departamento de Compras
*Ordem de Serviço substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**7A44C53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01150**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01150/2021
PROCESSO: N° 2339/2021
CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 70,24
Departamento de Compras
*Ordem de Serviço substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**AD5D1401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01140**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01140/2021
PROCESSO: N° 2077/2021
CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 101,80
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**4A54887A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01155**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01155/2021
PROCESSO: N° 2259/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 330,00
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**3193C9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01139**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01139/2021
PROCESSO: N° 2260/2021
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 1.122,00
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**7E8CE389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01157**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01157/2021
PROCESSO: N° 2280/2021
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 3.450,00
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**8F00D12F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.**

**Processo: 01897/2021.**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio provisório da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 542, Centro, no dia **22/06/2021, às 08hs00min. Pregão Presencial nº 004/2021, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM**". Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos a coleta, transporte, armazenamento, tratamento, gerenciamento e destinação final de resíduos gerados dos grupos definidos na Resolução do CONAMA e oriundos por serviços de saúde e das seguintes instalações PSF Dr. Rui Brandão, PSF Vila Rosana, Centro de Saúde Dr. Guilhebaldo e Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre-GO e órgãos ligados ao FMS, para atender as necessidades do Sistema único de Saúde – SUS, deste Município Buriti Alegre – GO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **09/06/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs.13hs as 17hs

Buriti Alegre - GO, 07 de junho 2021.

***PAULA FERREIRA DA SILVA***
Pregoeira Oficial

***DAYSY ROSA DA SILVA***
Gestora FMS.

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**9E03E111

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01132**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01132/2021
PROCESSO: N° 2271/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 618,87
Departamento de Compras
*Ordem de Serviço substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**D9F4BAC9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.**

**Processo: 01897/2021.**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio provisório da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 542, Centro, no dia **22/06/2021, às 08hs00min. Pregão Presencial nº 004/2021, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM**". Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos a coleta, transporte, armazenamento, tratamento, gerenciamento e destinação final de resíduos gerados dos grupos definidos na Resolução do CONAMA e oriundos por serviços de saúde e das seguintes instalações PSF Dr. Rui Brandão, PSF Vila Rosana, Centro de Saúde Dr. Guilhebaldo e Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre-GO e órgãos ligados ao FMS, para atender as necessidades do Sistema único de Saúde – SUS, deste Município Buriti Alegre – GO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **09/06/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs.13hs as 17hs

Buriti Alegre - GO, 07 de junho 2021.

***PAULA FERREIRA DA SILVA***
Pregoeira Oficial;

***DAYSY ROSA DA SILVA***
Gestora FMS.

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**2096A3F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01169**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01169/2021
PROCESSO: N° 2389/2021
CONTRATADA: LIVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 780,50
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**C066DDE6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01168**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01168/2021
PROCESSO: N° 2388/2021
CONTRATADA: LIVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 844,70
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**8B382FEE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01164**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01164/2021
PROCESSO: N° 2345/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.

VALOR: R$ 566,83
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**3BCE21BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01163**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01163/2021
PROCESSO: N° 2345/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 496,00
Departamento de Compras
*Ordem de Serviço substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**25015FD0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAÇU

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, em 08/07/2021 às 9 h, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a aquisição de UM VEÍCULO SEMINOVO, TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM CESTO AÉREO, COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR NA FORMA DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 07 de junho de 2021.

***CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
**Código Identificador:**600497FB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 001/2021, em 09/07/2021 às 9 h, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a locação de veículo tipo "CAMINHÃO BAÚ", para transporte de mudanças de famílias, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1835/2013, para atender a Administração Pública em 2021. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 07 de junho de 2021.

***CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
**Código Identificador:**547A9059

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**DECRETO Nº 114/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021. "REVOGA O DECRETO 044/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Revoga o Decreto 044/2021 que dispõe a servidora pública municipal a Sr.ª **Gilma Pereira dos Santos**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no Vapt Vupt, a partir do dia 19/01/2021 até 31/12/2024, sem ônus para o órgão requisitante.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**7D3CEB8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**DECRETO Nº 115/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021. "REVOGA O DECRETO 041/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Revoga o Decreto 041/2021 que dispõe a servidora pública municipal a Sr.ª **Marcella Mariany Cruz Batista**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no Vapt Vupt, a partir do dia 19/01/2021 até 31/12/2024, sem ônus para o órgão requisitante.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**87384435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 390/2021. DE 31 DE MAIO DE 2021.**
**"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Prorrogar licença por motivo de doença à servidora pública municipal, a **Srª. Maria Diomar Ribeiro dos Santos**, concursada que

exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 18/05/2021 á 25/08/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/05/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 31 de maio de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**3EC082DC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 391/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Cecília Firmino Gomes,** férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2019, sendo que 1/3 será convertido em dinheiro e os 20 (vinte) dias serão gozados a partir de 01/06/2021 e término em 20/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**0122ECFD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 392/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Luiz Carlos Pereira da Silva**, férias referentes ao período aquisitivo de 30/03/2019 a 30/03/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**7E9842B7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 393/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Iracema Oliveira Sena**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**20E68612

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 394/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Itaci Augusto da Silva Gonçalves**, férias referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 11/02/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**C1C8CE2F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 395/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Valdete Assunção Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**312A9DB9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 396/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Vani Rita de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**CDE2E72E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 397/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Erotides Araújo Costa Bragança**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2020 a 22/05/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**F5711F62

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 398/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Andressa Oliveira Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 24/08/2019 a 24/08/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**5BDD41AB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 399/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Genário da Costa Madureira**, férias referentes ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 02/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**EB852773

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 399/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Genário da Costa Madureira**, férias referentes ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 02/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**DED1A1F4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 400/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Gerson Serafim dos Reis**,** férias referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 10/01/2020, sendo que 1/3 será convertido em dinheiro e os 20 (vinte) dias serão gozados a partir de 01/06/2021 e término em 20/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**21E45715

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 401/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Fernando Gomes de Oliveira,** férias referentes ao período aquisitivo de 06/07/2018 a 06/07/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**7DA20CFB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 402/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Alaene Teixeira Alves**, férias referente ao período aquisitivo de 10/04/2020 a 10/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**D149907E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 403/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Dailine Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**4806AA15

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 404/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Dinaquel Moreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**550D1A68

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 405/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Erione Januário da Silva Arruda**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

*PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**D2D58DEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 406/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Janicléia Rodrigues dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 25/06/2020 a 25/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

*PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**9CD936DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 407/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **José Divino da Silva Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 09/03/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

*PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA*
Prefeito Municipal

.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**0032F8EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 408/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Juliana Pereira Alves,** férias referente ao período aquisitivo de 11/08/2020 a 11/08/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

Pablo Geovanni Moreira Batista
Prefeito Municipal

.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**5FE38BC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 409/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Luciana de Souza Pereira**, férias referente ao período aquisitivo de 18/08/2020 a18/08/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

*PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA*
Prefeito Municipal

.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**D80CF3DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 410/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Luciene Alves Magalhães da Rocha**, férias referente ao período aquisitivo de 14/09/2020 a 14/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

*PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**1F9641F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 411/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Maria Aluzani Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**6D3891FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 412/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra **Maria da Paz Miranda,** férias referente ao período aquisitivo de 20/01/2019 a 20/01/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**0C0A00B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 413/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Zildete Gonçalves Avelino de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 01/10/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**95FEEAD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 414/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Marilene Nogueira Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 16/01/2020 a 16/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**B89D066D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 414/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Marilene Nogueira Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 16/01/2020 a 16/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**ACBD33F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 415/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Marinalva Cordeiro de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de

01/02/2020 a 01/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**626A43C4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 416/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Marlene Pinheiro da Silva Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 01/10/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**96BD9811

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 417/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Mônica Fernandes Dourado**, férias referente ao período aquisitivo de 04/06/2020 a 04/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**55494F15

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 418/2021. DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Valéria Póvoa Teixeira**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2021 e término em 30/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**C41DDFC2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 419/2021. DE 02 DE JUNHO DE 2021.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Klaustone Gomes,** férias referente ao período aquisitivo de 28/03/2018 a 28/03/2019, sendo que 1/3 será convertido em dinheiro e os 20 (vinte) dias serão gozados a partir de 02/06/2021 e término em 21/06/2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**E8F7B3F6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 420/2021 02 DE JUNHO DE 2021.**
**"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Determinar viagem a servidora **Aline Rodrigues de Oliveira**, portadora do CPF de nº: 067.075.276-22, comissionada, que exerce o cargo de **Assessor Especial IV**, quando em viagem com finalidade de participar de treinamento na cidade de Goiânia GO, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt. A viagem aconteceu no dia 30 de maio e retorno dia 01 de junho de 2021.
**Art. 2º** - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento das diárias supracitada a servidora acima.

**Art. 3º** - A viagem aconteceu no dia 30 de maio com retorno em 01 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**77B857F1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, torna público a quem interessar possa, que nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.884/94, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO, objetivando a alienação dos veículos, máquinas e sucatas, conforme discriminado no edital, no estado em que se encontra, pertencente ao município, e, considerado inservível ao Serviço Público. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: às 09:00hs do dia 29 de junho de 2021.
TIPO: MAIOR LANCE, a partir da avaliação; LOCAL DE VISTORIA: Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Ramos Caiado, Esq. Com a Rua Manoel Dias, Qd. 13, Lt 01, Setor Serra Azul, Divinópolis de Goiás/GO, das 08:00 as 17:00 horas a partir 24/06/2021 até a data da realização do leilão. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Ramos Caiado, Esq. Com a Rua Manoel Dias, Qd. 13, Lt 01, Setor Serra Azul, Divinópolis de Goiás/GO.
Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas escritório da leiloeira: Sede leilões Brasil -localizada a BR 153, KM 17, Daiag, Aparecida de Goiânia/GO. Site: www.leiloesbrasil.com.br Contatos: 62 -3250-1500 Cel: 62 98474-8054.

Divinópolis de Goiás-GO, 07 de junho de 2021.

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludymilla Gomes da Cunha
**Código Identificador:**B3510442

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 117, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA, RISCO E *COMPLIANCE* NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica, DECRETA:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;
V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e
VI - Medida Geral de Avaliação: valorbaseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VII – Nível de Serviço Comparado– medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua pormeio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.
IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoprodutivo do setor público.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Art. 3º** - São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;
II - integridade;
III - confiabilidade;
IV - melhoria regulatória;
V - transparência; e
VI - prestação de contas e responsabilidade.

**Art. 4º** - São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
XII – promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e
XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

**CAPÍTULO III**
**DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA**

**Art. 5º** - São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

**Art. 6º** - Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

**CAPÍTULO IV**
**DA GOVERNANÇA PÚBLICA**
**Seção I**
**Da Governança Pública em Órgãos e Entidades**

**Art. 7º** - Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

I - executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e
II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

**Seção II**
**Do Conselho de Governança Pública**

**Art. 8º** - Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* do Poder.

**Art. 9º** - O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
III – Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
IV – Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
V – Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.
§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.
§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.
§ 3º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

**Art. 10º** - Compete ao CGov:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;
IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;
V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e
VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:
a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
b) integridade e responsabilidade corporativa;
c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.
VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;
IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;
X - monitorar os projetos prioritários do Poder;
XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e
XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

**Art. 11º** - O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.
§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

**Art. 12º** - Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:
I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;
V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e
VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

**Seção III**
**Dos Comitês Internos de Governança Pública**

**Art. 13º** - Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem, instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

**Parágrafo primeiro.** O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

**Art. 14º** - São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:
I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;
II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;
IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e
V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.

**Art. 15º** - Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:
I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;
II – Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e
III – Outros servidores, se designados.

**Art. 16º** - Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

**CAPÍTULO V**
**DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS**

**Art. 17º** - Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:
I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

**CAPÍTULO VI**
**DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

**Art. 18º** - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – Cgov.

**CAPÍTULO VII**
**DO COMPLIANCE PÚBLICO**

**Art. 19º** - Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

**Art. 20º** - O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:
I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

**Art. 21º** - Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à

prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:
I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;
II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;
IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
V - monitoramento contínuo do programa de integridade.

**Parágrafo único.** A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

**Art. 22º** - A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

**CAPÍTULO VIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23º** - O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.

**Art. 24º** - A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

**Art. 25º** - As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

**Art. 26º** - Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

**Art. 27º** - Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

**Art. 28º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara da Silva Tolentino Macedo
**Código Identificador:**9E2B135D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021.**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021.**

*"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, c/c inciso VI do Art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de **contratação de profissional para realização de mini curso na área de farmacologia para atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/Unicerrado.**
CONSIDERANDO, o que prescreve o inciso II do Artigo 25, c/c Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, II, e 13, V, da aludida Lei e o entendimento do autor Hely Lopes Meirelles (2009) temos que será inexigível a licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição para a contratação de serviços técnicos, nos quais se incluem como tais o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, sendo este o trabalho do advogado;

CONSIDERANDO*, o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*
*"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
*II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*

*VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*(....)*

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal,* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação do profissional e com especialidade compatível para atuação no campo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional para ministrar palestra no Curso de Medicina da FESG/UNICERRADO.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:
RICARDO FERREIRA NUNES pessoa física, brasileiro, Mestre em Bioética inscrito no CPF: 899.256.701-44 e portador do RG: 4072518 PC/GO, residente e domiciliado na cidade de Mineiros-GO. O valor a ser pago será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser em depósito em conta corrente após a realização do mini curso.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Maria Helena Martins Freitas
**Código Identificador:**548B05DB

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022/2021**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**

**CONTRATADA: RICARDO FERREIRA NUNES**

**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de profissional para realização de mini curso na área de farmacologia para atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/Unicerrado.**

O mini curso acontecerá conforme especificado abaixo:

**Cronograma de aulas: Farmacologia – Medicina – UniCerrado. 2021/1**

**JUNHO**

| DIA | CONTEÚDO | Horas atividade |
|---|---|---|
| 08 – Terça feira Das 20:00 as 22hs | Fármacos Antiprotozoários e Antihelmintos | 2hs |
| 10 – Quinta feira Das 20:00 as 22hs | Penicilinas, Outros antibióticos beta lactâmicos, inibidores da beta lactamase | 2hs |
| 12 – Sábado Das 08:00 as 12hs | Penicilinas, Outros antibióticos beta lactâmicos, inibidores da beta lactamase e Ceflosporinas | 4hs |
| 15 – Terça feira Das 20:00 as 22hs | Aminoglicosídeos | 2hs |
| 17 – Quinta feira Das 20:00 as 22hs | Antibacteriano – Inibidores da Síntese de Proteínas | 2hs |
| 19 – Sábado Das 08:00 as 12hs | Antibacteriano – Inibidores da Síntese de Proteínas | 4hs |
| 22 – Terça feira Das 20:00 as 22hs | Fármacos no tratamento da Tuberculose | 2hs |
| 24 – Quinta feira Das 20:00 as 22hs | Fármacos Antifúngicos | 2hs |
| 26 – Sábado Das 08:00 as 12hs | Farmacologia dos Antivirais e dos Antirretrovirais | 4hs |
| 29 – Terça Feira Das 20:00 as 22:00 | Farmacologia da Glândula Tireóide Estrogênios e Androgênios | 2hs |
| **TOTAL DE HORAS NO MÊS:** | | 26 HS |

**JULHO**

| DIA | CONTEÚDO | Horas atividade |
|---|---|---|
| 01 – Quinta Feira Das 20:00 as 22hs | Farmacoterapia do Diabetes Melito | 2hs |
| 03 – Sábado Das 08:00 as 12:00 | Autacóides – Histamina e Serotonina Eicosanóides | 4hs |
| 06 – Terça feira Das 20:00 as 22hs | Farmacologia Pulmonar e Farmacologia Dermatológica Fármacos Imunossupressores | 2hs |
| 08 – Quinta feira Das 20:00 as 22hs | Farmacologia Pulmonar e Farmacologia Dermatológica Fármacos Imunossupressores | 2hs |
| 11 – Sábado Das 08 as 12hs | Fármacos que interferem na motilidade do Trato Gastrointestinal/ Farmacologia da Acidez gástrica | 4hs |
| 14 – Terça feira Das 20:00 as 22hs | Fármacos Anorexígenos | 2hs |
| 16 – Quinta feira Das 20:00 as 22hs | Ansiolíticos e Antidepressivos | 2hs |
| 18 – Sábado Das 08:00 as 12hs | Farmacologia das Doenças Neurodegenerativas do Sistema Nervoso Central e Epilepsias | 4hs |
| 21 – Terça Feira Das 20:00 as 22hs | Farmacoterapia da psicose e da mania | 2hs |
| 23 – Quinta Feira Das 20:00 as 22hs | Hipnóticos e Sedativos | 2hs |
| **Total de Horas do Mes** | | 26 hs |

**Total de horas trabalhada: 52hs**

**VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias
Início: 01/06/2021
Término: 31/07/2021

**PAGAMENTO**: Deverá ser pago em parcela única após a prestação de serviço.

Goiatuba - GO, 01 de junho de 2021.

***FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA***
Contratante

**Publicado por:**
Maria Helena Martins Freitas
**Código Identificador:**AF7A7E1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2021**

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem para atender as necessidades ao Centro de Atendimento ao COVID-19, conforme processo nº 2021010724 e dá outras providências".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade Contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem para atender as necessidades ao Centro de Atendimento ao COVID-19, conforme processo nº 2021010724.
Considerando que o serviço é necessário para melhor orientação a e prevenção á população de maneira mais eficiente e oportuna possível, visando promover ações de promoção e prevenção contra o COVID-19.
Considerando também que a aquisição do serviço é em caráter de urgência.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

***DETERMINA:***
**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: CHARLYSE DOS SANTOS MARCONDES EIRELI CNPJ: 31.217.327/0001-43** vencedora do menor preço no valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) Contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem para atender as necessidades ao Centro de Atendimento ao COVID-19, conforme

discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021.

**MAN.DO BLOCO ATENÇÃO BASICA (PSF, ACS, NASF,PAB, BUCAL)**
**04.0401.10.301.0052.2189-339030**

**Art. 3º -** Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 07 de Junho de 2021

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**6873A9DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2021**

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para: serviço de manutenção de bens moveis (aparelhos de ar condicionado) do CEO e PSF'S 306 e 402**,** conforme processo nº 2021009780, ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para serviço de manutenção de ar condicionado atendendo as necessidades do **CEO e PSF'S 306 e 402.**
Considerando que a manutenção dos condicionadores é imprescindível pois podem afetar direta ou indiretamente a execução das atividades institucionais dos departamentos.
Considerando que para conservação da vida útil dos equipamentos contemplados estejam de acordo com as normas técnicas vigentes para manter o bom funcionamento.
Considerando manter o conforto e segurança dos servidores e demais pessoas que utilizem as dependências do prédio, em condições satisfatórias de salubridade desta unidade.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

***DETERMINA:***

**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **INUQUIA SILVA OLIVEIRA MARQUES**, CNPJ: 34.396.582/0001-99, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) para manutenção dos equipamentos de ar condicionados, para atender as necessidades dos **PSF'S 306, 402 e CEO**, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

**MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL)**
**04.0401.10.301.0052.2189-33.90.39**

**Art. 3º -** Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 07 de junho de 2021.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Isadora Lopes Figueredo Borges
**Código Identificador:**1CB2F29D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2021**

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de Prestação de serviços de empresa especializada para revisão de 140 mil Km do FORD KA, Placa RBS 7678, veículo de uso do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de Prestação de serviços de empresa especializada para revisão de 140 mil Km do FORD KA, Placa RBS 7678**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Considerando que a realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte.
E considerando ainda a disposição contida no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93;

***DETERMINA:***
**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Regível Reginaldo Veículos Ltda., CNPJ: 00.717.592. /0001-67** vencedora do **menor preço no valor de R$ 1.317,38 (hum mil trezentos e dezessete reais e trinta oito centavos)** para prestação de serviços de revisão, destinados à manutenção de veículo automotor Ford KA do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**04.0401.10.122.0052.2501-339030**
**04.0401.10.122.0052.2501-339039**

**Art. 3º -** Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 07 de junho de 2021

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**54BFA57E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 290/2021**

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de teste de antígeno para atender o centro de atendimento ao COVID-19 do Hospital Municipal Henrique Santillo e dá outras providências".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de aquisição de **teste de antígeno para atender o centro de atendimento ao COVID-19**.
Considerando que a aquisição de teste de antígeno para Coronavírus tem como objetivo identificar a infecção atual em indivíduos e é

realizado quando uma pessoa apresenta sinais ou sintomas consistentes com COVID-19 e em pacientes assintomáticos que tiverem contato com caso positivo. O teste de antígeno é um teste rápido capaz de detectar a proteína do nucleocapsídeo viral do SARS-Cov-2, que, se o resultado for positivo, significa infecção viral ativa.
Considerando que a aquisição é destinada ao CENTRO DE ATENDIMENTO À COVID-19, CNES 0184845.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

***DETERMINA:***

**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -** CNPJ: 36.178.933/0001-10, que apresentou proposta no menor valor global de **R$ 26.160,00 (vinte e seis mil cento e sessenta reais)**, referente a aquisição de teste rápido COVID-19 antígeno AG para atender o Centro de Atendimento à COVID-19, conforme discriminado no Termo de Referência.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

**MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
**04.0401.10.302.0052.2502-339030**

**Art. 3º -** Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 07 de junho de 2021.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Reginaldo Júnior de Alencar
**Código Identificador:**54CF828E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DO CONTRATO N 792/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 792/2021**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007307, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021,** publica o extrato da **Contratação de assessoria e consultoria especializada de tecnologia da informação**, com a empresa **FERNANDO DA SILVA VAZ,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.567.909/0001-42, neste ato representada por seu sócio proprietário FERNANDO DA SILVA VAZ, portador do CPF nº 963.226.591-20, residente e domiciliado em Ipameri-GO, com valor mensal de **R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)** totalizando o valor de **R$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais**), com vigência de 07 meses a contar da data de assinatura.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**6268F530

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPIRANGA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 - SRP EXCLUSIVO PARA ME E EPP, ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 13.675.784/0001-08, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia 18.06.2021, às 08h30min, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, exclusivo para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Kit Cesta Básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ipiranga de Goiás, conforme especificações e informações complementares constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital de Pregão Presencial 011/2021. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

***JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
**Código Identificador:**6B2D0D6B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna público que fará realizar em sua sede na Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO, procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2021, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, de pessoa jurídica (prestador de serviço). Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal na Sala da Secretaria Municipal de Licitações, site https://www.israelandia.go.gov.br/, informações pelo e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Os credenciados prestarão serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados dos dias: 08/06/2021 à 11/06/2021, no horário de expediente, das 8:00 às 12:00 horas, devendo apresentar esses como especificado no Edital e anexos, na Sala da Secretaria de Licitações. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento mínimo e as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) nessas ocasiões, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 07/06/2021.

***LANNA SILVA PIRES.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Valdivino Otavio Silva Neto
**Código Identificador:**15F1DE62

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 15/2021 FMS

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **15/2021.** |
| **Tipo de Dispensa:** | **Art. 24, IV, 8.666/93.** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05** |
| **Contratada:** | **LUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL** pessoa juridica, inscrita sob o CNPJ n° 36.489.513/0001-55 |
| **Objeto:** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA SOCIAL** |
| **Valor Global:** | **10.800,00** |
| **Prazo de vigência** | **180 dias** |
| **Forma de Pagtº:** | **APÓS EMISSÃO DA NF** |
| **Dotação:** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.05** |
| **Data da publicação:** | **27/01/2021** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**DC14BACB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO PP 019.2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02144/2021

**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **22 de Junho de 2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto o **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS funerários E AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS EM ATENDIMENTO AO fundo municipal de assistência social de montividiu-go, de acordo com Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 08 de Junho de 2021.

***JALMIRA MARIA SILVA GHANEM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**354C9BB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 58/2021 FMSEXTRATO DE CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Nº DO CONTRATO: 58/2021. TIPO DE DISPENSA: ART. 24, IV, 8.666/93. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **58/2021.** |
| **Tipo de Dispensa:** | **Art. 24, IV, 8.666/93.** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.** |
| **Contratada:** | **REILA ARANTES BORGES DE SOUZA** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 011.621.831-28 |
| **Objeto:** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA SAMU** |
| **Valor Global:** | **R$ 1.575,00** |
| **Prazo de vigência** | **30 dias** |
| **Forma de Pagtº:** | **APÓS EMISSÃO DA NF** |
| **Dotação:** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.319034.03** |
| **Data da assinatura:** | **27/04/2021** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**D3325CCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO N°12 DO CONTRATO 215 ADM**

**EXTRATO DO ADITIVO N° 12 DO CONTRATO N°215**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **215/2021.** |
| **Fundamento legal:** | **8.666/93.** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.** |
| **Contratada:** | **PAI E FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 17.726.920/0001-94 |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PUBLICOS, COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E COLETA E TRASPORTE DOS RESIDUOS PRODUZIDOS NA VARRIÇÃO.** |
| **Valor Global:** | **R$ 179.857,00** |
| **Vigência** | **30 dias** |
| **Forma de Pagtº:** | **APÓS EMISSÃO DA NF** |
| **Dotação:** | **PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05** |
| **Data da Publicação** | **07/06/2021** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de Junho de 2021.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**B69D8178

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO DE N° 170, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

"Cria o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF de Montividiu do Norte e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária;
**CONSIDERANDO** que para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho (em anexo ao Acordo de Cooperação Técnica) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes;
**CONSIDERANDO** que para a viabilização do objeto deste instrumento (Acordo de Cooperação Técnica), é responsabilidades do município criar e manter em funcionamento o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF conforme a Instrução Normativa do Incra 105/2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do Programa Titula Brasil.
**Art. 2° -** Designar os servidores para compor a comissão responsável pela coordenação e execução do programa no município:
Coordenadora: **Lenice Martins Fernandes 760.228.541-72**
Membro: **Lilian Daiane dos Santos Parente Nóbrega 034.541.031-93**
**Art. 3º -** As competências, funcionamento, disposições, serão tratadas e definidas conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Montividiu do Norte e o INCRA.
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS SETE DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (07/06/2021).

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

**Publicado por:**
Wellington José Borges
**Código Identificador:**55F8CF63

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº378/2021
O Município de Massâmedes faz saber que no dia 02/06/2021, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, acessórios e mão de obra adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 02 de junho de 2021

***RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS***
Departamento de Compras.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**0D6E4FE9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

### CODENE - NERÓPOLIS
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação da Publicação datada de 31 de maio de 2021 referente ao Extrato de Dispensa de Licitação nº 025/2021: Onde se lê: "CONTRATADO: Somando Serviços Jurídicos Contábeis Unipessoal LTDA" Leia-se: " Soma Processamento e Serviços Contábeis s/s"

***LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES***
Presidente da Codene, 07 de Junho de 2021.

**Publicado por:**
Kaique Moraes Honorato da Silveira
**Código Identificador:**F1DB905D

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADM 3970/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, destinado a atender famíliaincapaz de prover o próprio sustento, no valor de R$855,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais),

***ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES***
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 07 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Vania Gomes Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**AD1FA27C

### SECRETARIA DE GOVERNO
### CONCESSÃO DE JETOM - CADEP

**NERÓPOLIS/GO, 02 DE JUNHO DE 2021.**
**PORTARIA Nº 237/2021**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JETOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**D E C I D E:**
**Art. 1º.** CONCEDER 02 (dois) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 202/2021, artigo 17 e seus parágrafos, aos Membros da Comissão de Defesa Prévia (CADEP), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 11 e 19 de maio do ano de 2021:

| MEMÓRIA DE CÁLCULO – MAIO/2021 | | |
|---|---|---|
| GUILHERME DE OLIVEIRA X. NUNES | MEMBRO | TOTAL |
| 11/05/2021 | 19/05/2021 | |
| R$ 80,21 | R$ 80,21 | R$ 160,42 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no dia 02 (dois) do mês de junho do ano de 2021.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**31DDDE4D

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CONCESSÃO DE JETOM**

**NERÓPOLIS/GO, 02 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 236/2021**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JETOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**DECIDE:**
**Art. 1º.** CONCEDER 02 (dois) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 202/2021, artigo 17 e seus parágrafos, aos Membros da Comissão de Defesa Prévia (CADEP), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 11 e 19 de maio do ano de 2021:

| MEMÓRIA DE CÁLCULO – MAIO/2021 | | TOTAL |
|---|---|---|
| VALÉRIA PIRES DA ROCHA | MEMBRO | |
| 11/05/2021 | 19/05/2021 | |
| R$ 80,21 | R$ 80,21 | R$ 160,42 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no dia 02 (dois) do mês de junho do ano de 2021.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**AC829CF0

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CONCESSÃO DE JETOM**

**NERÓPOLIS/GO, 02 DE JUNHO DE 2021.**
**PORTARIA Nº 235/2021**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JETOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**DECIDE:**
**Art. 1º.** CONCEDER 02 (dois) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 202/2021, artigo 17 e seus parágrafos, aos membros da Comissão de Defesa Prévia (CADEP), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 11 e 19 de maio do ano de 2021:

| MEMÓRIA DE CÁLCULO – MAIO/2021 | | TOTAL |
|---|---|---|
| DANIELA BRAGA TELES | PRESIDENTE | |
| 11/05/2021 | 19/05/2021 | |
| R$ 88,23 | R$ 88,23 | R$ 176,46 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no dia 02 (dois) do mês de junho do ano de 2021.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**53E100B3

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CONCESSÃO DEJETOM**

**NERÓPOLIS/GO, 02 DE JUNHO DE 2021.**
**PORTARIA Nº 238/2021**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JETOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**DECIDE:**
**Art. 1º.** CONCEDER 03 (três) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 201/2021, artigo 10 e seus parágrafos, aos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 10, 12 e 14 de maio do ano de 2021:

| MEMÓRIA DE CÁLCULO – MAIO/2021 | | | TOTAL |
|---|---|---|---|
| LUCAS RIBEIRO AMARANTE MENDONÇA | MEMBRO | | |
| 10/05/2021 | 12/05/2021 | 14/05/2021 | |
| R$ 80,21 | R$ 80,21 | 80,21 | R$ 240,63 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no dia 02 (dois) do mês de junho do ano de 2021.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**22A392DF

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CONCESSÃO DE JETOM**

**NERÓPOLIS/GO, 02 DE JUNHO DE 2021.**
**PORTARIA Nº 239/2021**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JETOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**DECIDE:**
**Art. 1º.** CONCEDER 03 (três) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 201/2021, artigo 10 e seus parágrafos, aos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 10, 12 e 14 de maio do ano de 2021:

| MEMÓRIA DE CÁLCULO – MAIO/2021 | | | TOTAL |
|---|---|---|---|
| EDUARDO PEREIRA | MEMBRO | | |
| 10/05/2021 | 12/05/2021 | 14/05/2021 | |
| R$ 80,21 | R$ 80,21 | 80,21 | R$ 240,63 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no dia 02 (dois) do mês de junho do ano de 2021.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**63235808

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CONCESSÃO DE JETOM**

**NERÓPOLIS/GO, 02 DE JUNHO DE 2021.**
**PORTARIA Nº 240/2021**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JETOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
**D E C I D E:**

**Art. 1º.** CONCEDER 03 (três) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 201/2021, artigo 10 e seus parágrafos, aos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 10, 12 e 14 de maio do ano de 2021:

| MEMÓRIA DE CÁLCULO – MAIO/2021 | | | |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA SILVA OLIVEIRA | PRESIDENTE | | TOTAL |
| 10/05/2021 | 12/05/2021 | 14/05/2021 | |
| R$ 88,23 | R$ 88,23 | 88,23 | R$ 264,69 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no dia 02 (dois) do mês de junho do ano de 2021.

***GIL TAVARES***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Daniela Braga Teles
**Código Identificador:**3858AF1E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

### CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

**PROCESSO Nº** 000088/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DE AÇO COM TRANCA PA90 MULTI USO 2(DUAS) PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – CPNJ – 15.065.786/0036-22. **VALOR:** R$ 5.160,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1002.2.001-4.4.90.52. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO EIRELI – MÓVEIS ESTRELA.

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
**Código Identificador:**A623A399

### CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

**PROCESSO Nº** 000082/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. **VALOR:** R$ 4.039,93. **PRAZO:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
**Código Identificador:**6F5D29EE

### FMS
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 70/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2020, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. RENATA OLIVEIRA COSTA NERY; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 1 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 70/2020, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. SMS N° 880 /2021 E PARECER JURÍDICO N. 405/2021. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **RENATA OLIVEIRA COSTA NERY,** CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 93.663,36 (NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)** E **R$ 48.543,36 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.045,28 (QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS**). ***CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO*****;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 03/06/2021 À 02/06/2022; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. RENATA OLIVEIRA COSTA NERY.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**96BF314B

### FMS
### EXTRATO DO 8° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 032/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 032/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00985/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **LAUDIANE ALVES DE SOUSA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 32/2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 7,5911%, CONFORME C.I. SMS N. 881/2021 E PARECER JURÍDICO N. 411/2021, OCASIÃO EM QUE AS

CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "PREÇO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO;** PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GERAL DE **R$ 53.990,28 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, SENDO **R$ 12.929,16 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 13.147,80 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, **R$ 13.815,01 (TREZE MIL OITOCENTOS E QUINZE E UM CENTAVO)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 4º TERMO ADITIVO, **R$ 14.098,31 (QUATORZE MIL E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA UM CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 6º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 2,0507% E **R$ 15.168,52 (QUINZE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 8° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 7,5911%, CUJO PAGAMENTO DESTE ÚLTIMO OCORRERÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 1.264,04 (MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 1.264,08 (MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR **04 (QUATRO) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 4º TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 6º TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 8° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **06/06/2021 A 05/06/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E LAUDIANE ALVES DE SOUSA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**F3BC90F7

---

**FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 96/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 96/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1834/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO 213/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CLINICA BIO ANÁLISE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES NS1, PARA O DIAGNÓSTICO, RASTREIO E COMBATE À DENGUE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30; 55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **CLINICA BIO ANÁLISE LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**42298EF7

---

**FMS**
**EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 038/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 038/2017**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1268/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 89/2017 2° VEZ;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS **– FMS** E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMS N. 38/2017, FIRMADO AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. SMS N. 906/2021 E PARECER JURÍDICO N. 396/2021. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE TRATAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER, RESPECTIVAMENTE, A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS CONTAMINANTES, INFECTANTES E PERFUROCORTANTES BIOLÓGICOS) E MEDICAMENTOS VENCIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, **12 (DOZE) MESES** REFERENTES AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, **12 (DOZE) MESES** REFERENTES À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 3º TERMO ADITIVO, **12 (DOZE) MESES** REFERENTES À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 5º TERMO ADITIVO, **12 (DOZE) MESES** REFERENTES À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 7º TERMO ADITIVO E **12 (DOZE) MESES** REFERENTES À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 9° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **14/06/2021 A 13/06/2022;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GERAL DO CONTRATO É DE **R$ 294.450,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS),** SENDO **R$ 58.890,00 (CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS **– FMS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR E **S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**A4AF534C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 71/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 71/2021, PROCESSO Nº.1231/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADO NO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 71/2021, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021, PARA QUE, NO ITEM 03 (QUANTO A DESCRIÇÃO), NO ITEM 08 (QUANTO O VALOR TOTAL), NO ITEM 13 (QUANTO A DESCRIÇÃO) E NO ITEM 22 (QUANTO A QUANTIDADE), **ONDE ESTÁ ESCRITO:** 'CORREA TRANSPORTADORA 300X1200X1/8X"X1/16', "250,0", "ENGRENAGEM 50/1 – 30Z D 35MM 3/8" E "02" **LEIA-SE:** "CORREA TRANSPORTADORA 1.200MM X 300MM", "250,00", "ENGRENAGEM 50/1 – 76Z D 35MM CHAVETA 3/8" E "04". OCASIÃO EM QUE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA USINA DE ASFALTO A FRIO ESTACIONÁRIA UP7 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**.

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**0BB7568E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**DECRETO 177**

**DECRETO N.º 177/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

"Decreta Luto Oficial no Município de Perolândia em virtude do falecimento da servidora MARCIA SANTOS DE JESUS e determina outras providências".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 51 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Servidora Pública Municipal de causas naturais ocorrida na corrente data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadã e servidora pública desde 01/02/1995;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade de Perolândia e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar e de conduta ilibada;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar e desenvolvimento da coletividade,

**D E C R E T A**

Art. 1.º Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Perolândia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **MARCIA SANTOS DE JESUS**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Perolândia como cidadã e no exercício de suas funções como servidora pública.

Art. 2.º Fica autorizado o funcionamento apenas de atividades essenciais no Município de Perolândia nesta data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês junho de 2021.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**
Patricia Freese Assis
**Código Identificador:**D8E61A31

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRANHAS

**PODER EXECUTIVO**
**ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 061/2021**

**ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 061/2021**

*"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA JURÍDICO EM WEB E SERVIÇOS DE SUPORTE AOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA JURÍDICO EM WEB E SERVIÇOS DE SUPORTE AOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS,** para o exercício de 2021.

**CONSIDERANDO** que a empresa **DATA LAWER TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.712.589/0001-84, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

Considerando que os processos físicos atualmente em funcionamento na prefeitura encontram-se defasados às novas exigências imputadas à administração pública, e em parte não atendem tecnicamente às demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GOIÁS, com relação às exigências de demanda, suporte e funcionalidade.
Considerando que o aumento de processos administrativo e judiciais está atrelado a gestão pública do município.
Considerando o atual momento financeiro que atravessa a administração pública do país, nas três esferas de poder, impedindo que a administração municipal busque as estâncias estadual e federal através de solicitações de repasses para custeio e investimento na maquina pública municipal, resta a esta administração municipal imprimir eficiência nos processos de gestão.
Considerando que imprimir eficiência nos processos de gestão no município necessita de ferramentas modernas, que interajam com as melhores práticas tecnológicas disponíveis no mercado para levar aos gestores informação de qualidade para a tomada de decisão a tempo e a hora.

Considerando que além das ferramentas modernas a equipe também deve estar capacitada para uso destas ferramentas, assim justificando junto a contratação das ferramentas os serviços que serão entregues a equipe da prefeitura e estão descritos neste documento.
Considerando que a integração entre o software é de suma importância, principalmente no que diz respeito ao cadastro de processos judiciais ou administrativos, que permitirá o controle dos processos do município de forma eletrônica.
Justifica-se a contratação hora proposta em busca dos resultados esperados que serão descritos neste documento e estando em acordo com os princípios da administração pública que emanam da constituição, a saber: a Legalidade, a Moralidade, a Publicidade e a Eficiência.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA JURÍDICO EM WEB E SERVIÇOS DE SUPORTE AOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**, da empresa: **DATA LAWER TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.712.589/0001-84, até 31 de dezembro de 2021.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA JURÍDICO EM WEB E SERVIÇOS DE SUPORTE AOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **DATA LAWER TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.712.589/0001-84, com sede na Avenida GOIÁS, nº 623, Setor Central, Goiânia Goiás, CEP: 74.015-906, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) mensal.**

Totalizando a Dispensa em **R$ 1.049,30 (hum mil, quarenta e nove reais e trinta centavos).**

**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, ao 01 de JUNHO de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**6122CD1B

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2021**

**Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 061/2021**

| | |
|---|---|
| Contratante: | **MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO** |
| Contratado: | **DATA LAWYER TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.712.589/0001-84 |
| Objeto: | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA JURÍDICO EM WEB E SERVIÇOS DE SUPORTE AOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.** |
| Fundamento legal: | Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO |
| Valor Global: | R$ 1.049,30 (HUM MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) |
| Dotação: | 04.122.0494.2.009-3.3.90.40.00<br>Ficha 0034<br>Fonte 100 |
| Data da assinatura: | 01/06/2021 |
| Prazo de vigência: | 01/06/2021 a 31/12/2021 |

Piranhas, 01 de JUNHO de 2021.

***SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**B4FE8AF2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

**Ref.: Credenciamento nº 005/2020**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **POLLYANNA REIS,** brasileira, Enfermeira, portadora do CPF sob nº. 019.183.491-26 CRE Nº 393513 e RG Nº. 5057005 2ª via SPTC-GO com sede no endereço Rua Maratona Qd. 02 Lt. 4 - Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – Goiás, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 005/2021, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 07 de junho de 2021.

***CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA***
Gestor FMS

***POLLYANNA REIS***
CPF sob nº. 019.183.491-26

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**

**Ref.: Credenciamento nº 031/2020**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **ALICE FERNANDES ALVES**, casada, brasileira e enfermeira inscrita no CPF nº: 704.419.921-61 e RG: 6373453 SSP-GO COREN 000583108 com endereço na Rua São Domingos Qd. 20 Lt. 16 – Setor Serrinha - Santa Fé de Goiás - GO, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 031/2021, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 07 de junho de 2021.

***CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA***
Gestor FMS

***ALICE FERNANDES ALVES***
CPF nº: 704.419.921-61

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**Ref.: Credenciamento nº 032/2020**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **ALICE FERNANDES ALVES**, casada, brasileira e enfermeira inscrita no CPF nº: 704.419.921-61 e RG: 6373453 SSP-GO COREN 000583108 com endereço na Rua São Domingos Qd. 20 Lt. 16 – Setor Serrinha - Santa Fé de Goiás - GO, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 032/2021, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 07 de junho de 2021.

***CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA***
Gestor FMS

***ALICE FERNANDES ALVES***
CPF nº: 704.419.921-61

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**D6627740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO 076-2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

***CONTRATO N°076/2021***

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO**, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

**CONTRATADA:** IONAN JOSE CAMELO PEREIRA 87300028187, com sede à Rua RB, Nº PC 7498, Jardim Paraiso, Goiás-GO, inscrito no CNPJ.: 41.147.316/0001-98.

**OBJETO**: Construção de 1(um) bueiro em concreto na estrada vicinal da região do panelão, sobre o Córrego do Panelão, conforme descrito na planilha de orçamento, memorial descritivo, composição de preços e projetos.

**PRAZO**: O período do presente contrato será de 04 de junho de 2021 a 04 de julho de 2021.

**VALOR:** R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 04 de junho de 2021.

***VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**22FE86B9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação serviços de registro, criação, produção, gravação de divulgação de conteúdos na WEB, além de gerenciamento das redes sociais, dentre outros, devidamente especificados.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviços de registro, criação, produção, gravação de divulgação de conteúdos na WEB, além de gerenciamento das redes sociais, dentre outros, em atendimento a legislação de regência, especialmente à Lei de Acesso à Informação e ao Princípio da Transparência, conforme o Processo Administrativo de n. 082/2021;
CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, conforme consubstanciado na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, por meio

do parecer jurídico exarado e juntado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço, além de apresentar toda a documentação solicitada e necessária para a presente contratação, em especial as comprovações de regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, além da regularidade com o FGTS e com a Justiça Trabalhista.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de procedimento licitatório, prestação serviços de registro, criação, produção, gravação de divulgação de conteúdos na WEB, além de gerenciamento das redes sociais, dentre outros, devidamente especificados no Termo de Referência, no valor global de R$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais), observado o valor mensal de R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais), objeto do referido presente Processo Administrativo.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALINE RODRIGUES DOS ANJOS – ME (DOS ANJOS ASSESSORIA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.812.324/0001-01, estabelecida na Rua Realino Gomes Rodrigues, n. 55, Bairro Demellas, CEP 78.780-000, em Alto Araguaia/MT, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas e regularidade fiscal, para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

| EMPRESA | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| ALINE RODRIGUES DOS ANJOS – ME (DOS ANJOS ASSESSORIA) | R$ 1.180,00 | R$ 8.260,00 |

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da forma abaixo:

· Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

· Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL

· Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.40.17 – Ficha 11.

Art. 4º. Deverá ser formalizado o procedimento de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento, devendo a respectiva nota de empenho substituir o contrato administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º. O prazo da vigência contratual será inicial no ato de sua firmatura, findando-se em 31 de dezembro de 2.021, devendo os serviços contratados serem iniciados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho, após os atos de empenho das despesas públicas, e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 07 de junho de 2021.

***DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS***
Presidente

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**B952DADD

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços de empresa especializada em lavagens e higienização dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de tomada de serviços de empresa especializada em lavagens e higienização dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal, de forma que os agentes públicos possam fazer uso de um veículo limpo e higienizado, na manutenção das suas atividades administrativas e legislativas;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, da forma especificada na manifestação da douta Procuradoria Jurídica legislativa, no Processo Administrativo de n. 171/2021;

CONSIDERANDO que a proposta de empresa especializada na prestação de serviços, idônea para contratar com a Administração Pública Municipal, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentaram valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação de tomada de serviços de empresa especializada em lavagens e higienização dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal, conforme especificado no Anexo Único ao Requerimento Inicial, no valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme especificado abaixo, sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados, considerando este valor unitário.

| Prestador | Itens | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| EWERTON VIEIRA DE CARVLAHO- ME (PRIME LAVA JATO ESTÉTICA AUTOMOTIVA) | 01 | 20 | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EWERTON VIEIRA DE CARVLAHO- ME (PRIME LAVA JATO ESTÉTICA AUTOMOTIVA)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.070.641/0001-05, estabelecida na Avenida José Manoel Vilela, n. 220, Quadra 30, Lote 03, Setor Central, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP 75.840-000, sendo que apresentou preço compatível com o de mercado e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida, cuja vigência será até 31.12.2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.39.19, Ficha: 00010; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de fornecimento de serviços dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, estando a Nota de Empenho substituindo o respectivo contrato administrativo, nos termos desta Lei.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de fornecimento, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 07 dias de junho de 2021.

***DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS***
Presidente

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**4E4235B9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2719/2021**
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO**, CNPJ/MF n.º 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que, **às 14h DO DIA 16 DE JUNHO DE 2021,** na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Contratos de Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, por Item, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO E TURBIDIMÉTRICO,** conforme Emenda Parlamentar, referente ao Processo 201900063000867 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, conforme descrito no edital e seus anexos, seguindo as normas técnicas da ANVISA, do INMETRO, Lei do Consumidor e demais normas aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, ao 1º dia do mês de Junho de 2021.

***GUILHERME GONÇALVES BRAGA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Maxwillan da Costa Lima
**Código Identificador:**1F84A7BE

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3729/2021**
**O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO**, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que **às 09h DO DIA 18 DE JUNHO DE 2021,** em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **a AQUISIÇÃO DE 2.875M2 DE PAVIMENTO INTERTRAVADO COM BLOQUETES SEXTAVADOS e MATERIAIS** destinados à pavimentação do trecho compreendido como AVENIDA INDEPENDENCIA., sob as coordenadas: Latitude (-18.312485°) e Longitude (-51.952900°), em Serranópolis, Goiás, conforme documentos emitidos pelo Setor de Engenharia do Município. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 07 dias do mês de Junho de 2021

***GUILHERME GONÇALVES BRAGA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Maxwillan da Costa Lima
**Código Identificador:**7178EB8E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO AO PROCESSO N° 2021007587 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Trindade/GO,** torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preços n° 003/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INSERIDOS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV, NO RESIDENCIAL JARDINS I E JARDINS II, ONDE A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ CONSIDERAR PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CAPÍTULO III DA PORTARIA Nº 464/2018, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES,** publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 07 de junho de 2021, ANO X / N° 2369 na página 11.
***Onde se lê:***
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL:
***Leia-se:***
MELHOR TÉCNICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL:

Trindade/GO, 07 de junho de 2021.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Pabrício de Souza Nascimento
**Código Identificador:**0EE61449

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021**, através do Processo n° 2021009914, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (FREEZERS, FOGÕES, MICRO-ONDAS, GELADEIRAS E FORNOS) PARA ATENDER AO PLANO DE TRABALHO Nº 202000006011978, EMENDA PARLAMENTAR GDJP:0828 POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **21 de junho de 2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05,

Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 07 de junho de 2021.

*ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE*
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**748039A3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 - SRP**

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do Processo n° **2021010000**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAL PARA PINTURA E FIXADOR PARA PINTURA A BASE DE CAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **22 de junho de 2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 07 de junho de 2021.

*ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE*
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**E13B7796

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 PROCESSO Nº. 122/2021**

**PP 030/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL**
Abertura: **16/06/2021 (quarta - feira)**
Horário: **09:30 hs**

| | |
|---|---|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 | |
| Processo nº. 122/2021 | |
| Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. | |
| FINALIDADE | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e outros para conserto de pneus da frota de veículos (maquinas pesadas, leves e caminhões) no Município de Divinópolis de Goiás - GO, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital |
| **PREGÃO PRESENCIAL** | |
| **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** | |
| Data: **16/06/2021** | Horário: **09:30h** |
| **JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM** | |
| Local: | Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás. |
| Pregoeiro e Equipe de Apoio | Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200 |

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122/2021**
**MODALIDADE:** PREGÃO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**FINALIDADE:** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS PARA CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS (MAQUINAS PESADAS, LEVES E CAMINHÕES) NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 111/2021, 31 de maio de 2021,** com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO,** faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazu Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **16 de junho de 2021, às 09:30 horas,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item,** para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1.2 -** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

**1.3 -** Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

**1.4** – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

**1.5 -** O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

**2 – DO OBJETO LICITADO.**

**2.1** - O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS PARA CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS (MAQUINAS PESADAS, LEVES E CAMINHÕES) NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO,** conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Município, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

**3.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

**3.6.** Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. –** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da sessão, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

**4.2. -** Para o credenciamento de **pessoa jurídica,** deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c)** Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

**4.2.1.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

**4.2.2. -** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.2.3. -** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

.4.2.4. **-** O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)**

**a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.**

**5.2. -** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

**5.3. -** A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**5.4. -** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

**6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**6.1.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

**6.1.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
**e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
**f)** O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
**6.1.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A
***PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS***
***PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021***
***NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO***
***CNPJ:***
***ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"***

***"A***
***PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS***
***PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021***
***NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO***
***CNPJ:***
***ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"***

**7.2.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
**7.3.** O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
**7.4.** O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
**7.5.** Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**8.1.** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
**a)** nome, endereço e CNPJ;
**b)** número deste Pregão;
**c)** descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
**d)** preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**
**e)** O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
**f)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
**8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
**8.4.** Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
**8.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
**8.6.** Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
**8.7.** A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
**8.8.** O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
**8.9.** Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

**9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**9.1.** O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**b)** Cópia do CPF e RG dos Sócios da empresa;

**c)** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**

**d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**9.1.2.1.** Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

**a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**c)** Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

**d)** Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**

**g)** Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

**I)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

**9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.1.3.1** A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**9.1.3.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

**9.1.3.3** Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**10.2.** A ós os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**10.3.1 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.5.** Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6.** Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**10.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.8.** Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;

**10.9.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**10.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.10.1** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**10.11.** Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**10.12.** Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.13.** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
**10.14.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
**10.15.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
**10.16.** No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
**10.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
**10.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
**10.19.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
**10.20.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
**11.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
**11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.**
**11.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**11.6.** Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
**11.7.** A adjudicação será feita por item.
**11.8.** Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
**11.9.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
**12.1.1.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
**12.1.1.** Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
**12.2.** O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

**13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
**13.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
**13.3.** Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
**13.3.1.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do serviço, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

**14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2021 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

**Secretaria Municipal de Administração:**
FICHA.....: 00044
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000009 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000002 – GESTÃO PARTICIPATIVA DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.039- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juri

**Fundo Municipal de Saúde:**
FICHA.....: 00309

ÓRGÃO.....: 000005 - FMS DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO.....: 000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000301 –ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA.....: 000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.063- MANUT. DO PROGRAMA P.S.F
ELEMENTO.....: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juri

**15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO**
**15.1** O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).
**16 - RECEBIMENTO**
**16.1 -** O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.
**17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.**
**17.1** - Os serviços serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:
**a)** propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
**b)** encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.
**17.2 -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
**17.3 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
**18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**18.1** – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
**18.2** – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
**18.3 –** As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
**18.4** – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
**18.5** – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
**18.6** – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
**18.7** – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
**18.8** – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
**18.9** – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
**18.10** – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
**18.11** – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
**18.12** – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.
**19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
**19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
**19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
**19.4.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
**19.5.** A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
**19.6.** No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
**19.7.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
**19.8.** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.9.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

**19.10.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.11.** As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**19.12.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.13.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.

**19.14.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.15.** A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**19.16.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.17.** Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.

**19.18.** O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

**19.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.

**19.20.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.21.** Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**16.22.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 02 de junho de 2021.

***SILVANIR SILVA BORGES***
Pregoeira

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**01 - DO OBJETO:**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e outros para conserto de pneus da frota de veículos (maquinas pesadas, leves e caminhões) no município de Divinópolis de Goiás - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | | UN. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SOLICITADA | APROVADA | | | | ESTIMADO | TOTAL |
| 00001 | 150,0000 | 0,0000 | 1 | 06687 | CONCERTO DE PNEU DE ONIBUS ECAMINHÃO | 10,0000 | 1.500,0000 |
| 00002 | 75,0000 | 0,0000 | 1 | 06688 | CONSERTO DE PNEUS DE TRATORES | 10,0000 | 750,0000 |
| 00003 | 75,0000 | 0,0000 | 1 | 06689 | CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS | 10,0000 | 750,0000 |
| 00004 | 200,0000 | 0,0000 | 1 | 06690 | CONSERTO DE PNEUS DE CARRO DEPASSEIO | 15,0000 | 3.000,0000 |
| 00005 | 100,0000 | 0,0000 | 1 | 06691 | CONSERTO DE PNEUS DE ONIBUS OUTRATORES COM RAC | 25,0000 | 2.500,0000 |
| 00006 | 50,0000 | 0,0000 | 1 | 06692 | CONSERTO DE PNEUS DE CARROS DEPASSEIO COM RAC | 20,0000 | 1.000,0000 |
| 00007 | 100,0000 | 0,0000 | 1 | 06693 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE ONIBUS,TRATORES E MAQUIN | 60,0000 | 6.000,0000 |
| 00008 | 20,0000 | 0,0000 | 1 | 06694 | VULCANIZAÇÃPO DE PENEUS DE CARRODE PASSEIO | 50,0000 | 1.000,0000 |
| 00009 | 200,0000 | 0,0000 | 1 | 06695 | RODIZIO DE PNEUS DE ONIBUS TRATORMAQ. PESADAS | 25,0000 | 5.000,0000 |
| 00010 | 300,0000 | 0,0000 | 1 | 06696 | RODIZIO DE PNEUS DE CARRO DEPASSEIO | 15,0000 | 4.500,0000 |
| 00011 | 120,0000 | 0,0000 | 1 | 06697 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUSDE ONIBUS TRATORES | 30,0000 | 3.600,0000 |
| 00012 | 21,0000 | 0,0000 | 1 | 06698 | MONTAGEM E DSONTAGEM DE PNEUS DECARRO DE PASSEIO | 25,0000 | 525,0000 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 30.125,00 |

**02- JUSTIFICATIVA:**
A presente contratação dos serviços acima solicitados tem por finalidade manter todos os veículos que compõem a frota municipal, em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo assim melhor eficiência e segurança nos serviços prestados ao Município de Divinópolis de Goiás.
O quantitativo de serviços em questão é o estimado para o atendimento a Secretarias da Administração direta e Fundos Municipais, na manutenção da frota de veículos e maquinários.
Tendo em vista que os veículos do Município de Divinópolis de Goiás, necessitam diariamente de reparos nos pneus para que os veículos tenham condições de prestar um serviço de excelência para a Administração Pública, faz se necessário a presente contração.
**03 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
**04 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. O serviço será efetuado de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo departamento de compras da prefeitura, com prazo de entrega estipulado pela secretaria, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**5.AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado da presente contratação é de R$ 30.125,00 (trinta mil, cento e vinte e cinco reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Compras, internet e etc.

**06 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**09 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Divinópolis de Goiás-GO, 02 de julho de 2021.

***SILVANIR SILVA BORGES***
Pregoeira

**ANEXO II**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**
**(FORA DO ENVELOPE)**
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

_____, _____, _____ de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO III**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**
**(FORA DO ENVELOPE)**
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO IV**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(FORA DO ENVELOPE)**
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI**
**COMPLEMENTAR 123/06.**
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

**ANEXO V**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**
**(ENVELOPE Nº 01)**
**PROPOSTA DE PREÇOS**
_____, _____ de _____ de 2021. (local e data)
**Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2021**
Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e outros para conserto de pneus da frota de veículos (maquinas pesadas, leves e caminhões) no município de Divinópolis de Goiás - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

| ITEM | QUANTIDADE | | UN. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SOLICITADA | APROVADA | | | | ESTIMADO | TOTAL |
| **00001** | 150,0000 | 0,0000 | 1 | 06687 | CONCERTO DE PNEU DE ONIBUS ECAMINHÃO | | |
| **00002** | 75,0000 | 0,0000 | 1 | 06688 | CONSERTO DE PNEUS DE TRATORES | | |
| **00003** | 75,0000 | 0,0000 | 1 | 06689 | CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS | | |
| **00004** | 200,0000 | 0,0000 | 1 | 06690 | CONSERTO DE PNEUS DE CARRO DEPASSEIO | | |
| **00005** | 100,0000 | 0,0000 | 1 | 06691 | CONSERTO DE PNEUS DE ONIBUS OUTRATORES COM RAC | | |
| **00006** | 50,0000 | 0,0000 | 1 | 06692 | CONSERTO DE PNEUS DE CARROS DEPASSEIO COM RAC | | |
| **00007** | 100,0000 | 0,0000 | 1 | 06693 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE ONIBUS,TRATORES E MAQUIN | | |
| **00008** | 20,0000 | 0,0000 | 1 | 06694 | VULCANIZAÇÃPO DE PENEUS DE CARRODE PASSEIO | | |
| **00009** | 200,0000 | 0,0000 | 1 | 06695 | RODIZIO DE PNEUS DE ONIBUS TRATORMAQ. PESADAS | | |
| **00010** | 300,0000 | 0,0000 | 1 | 06696 | RODIZIO DE PNEUS DE CARRO DEPASSEIO | | |
| **00011** | 120,0000 | 0,0000 | 1 | 06697 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUSDE ONIBUS TRATORES | | |
| **00012** | 21,0000 | 0,0000 | 1 | 06698 | MONTAGEM E DSONTAGEM DE PNEUS DECARRO DE PASSEIO | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | |

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após a prestação do(s) serviços (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO VI**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)**
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO**
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
**DECLARAÇÃO**
..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO VII**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2021. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

**ANEXO VIII**
**MINUTA DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS PARA CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS (MAQUINAS PESADAS, LEVES E CAMINHÕES) NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....,** portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX,** portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2021,** do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....,** nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO**
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO**
2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e outros para conserto de pneus da frota de veículos (maquinas pesadas, leves e caminhões) no município de Divinópolis de Goiás - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

| ITEM | QUANTIDADE | | UN. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SOLICITADA | APROVADA | | | | ESTIMADO | TOTAL |
| 00001 | 150,0000 | 0,0000 | 1 | 06687 | CONCERTO DE PNEU DE ONIBUS ECAMINHÃO | | |
| 00002 | 75,0000 | 0,0000 | 1 | 06688 | CONSERTO DE PNEUS DE TRATORES | | |
| 00003 | 75,0000 | 0,0000 | 1 | 06689 | CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS | | |
| 00004 | 200,0000 | 0,0000 | 1 | 06690 | CONSERTO DE PNEUS DE CARRO DEPASSEIO | | |
| 00005 | 100,0000 | 0,0000 | 1 | 06691 | CONSERTO DE PNEUS DE ONIBUS OUTRATORES COM RAC | | |
| 00006 | 50,0000 | 0,0000 | 1 | 06692 | CONSERTO DE PNEUS DE CARROS DEPASSEIO COM RAC | | |
| 00007 | 100,0000 | 0,0000 | 1 | 06693 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE ONIBUS,TRATORES E MAQUIN | | |
| 00008 | 20,0000 | 0,0000 | 1 | 06694 | VULCANIZAÇÃPO DE PENEUS DE CARRODE PASSEIO | | |
| 00009 | 200,0000 | 0,0000 | 1 | 06695 | RODIZIO DE PNEUS DE ONIBUS TRATORMAQ. PESADAS | | |
| 00010 | 300,0000 | 0,0000 | 1 | 06696 | RODIZIO DE PNEUS DE CARRO DEPASSEIO | | |
| 00011 | 120,0000 | 0,0000 | 1 | 06697 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUSDE ONIBUS TRATORES | | |
| 00012 | 21,0000 | 0,0000 | 1 | 06698 | MONTAGEM E DSONTAGEM DE PNEUS DECARRO DE PASSEIO | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | |

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos serviços fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios s que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

II – refazer o serviço;

III - corrigir eventuais falhas no serviço;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 - Das Obrigações da Contratante**

I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

II - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

V – refazer, com a devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações;

**6.2 - Das Obrigações do Contratado**

I - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no presente contrato.

II - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

IV - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os serviços executados;

V - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

_____.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.

XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;

III - c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2021, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES**

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

***XXXXXXXXXXXX***
Gestora Municipal
Contratante

***XXXXXXXXXXXXX***
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

**Publicado por:**
Ludymilla Gomes da Cunha
**Código Identificador:**7B1CF454

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021**

**LP 001/2021**
**LEILÃO PÚBLICO**
Abertura: **29/06/2021 (terça -feira)**
Horário: **09:00 hs**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021**
**(Presencial)**

**O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-GO** e a **LEILOEIRA OFICIAL, ELENICE LIRA S. DE SOUSA,** levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Leilão,** do tipo **maior lance,** para a venda de bens inservíveis, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e seu **Anexo único:**

**1- DO OBJETO:**
1.1 - O presente leilão tem como objeto, veículos recuperáveis, máquinas, sucatas de veículos, equipamentos e sucatas diversas, todos inservíveis e/ou antieconômicos para o Município de Divinópolis, conforme descritos no anexo I, parte integrante deste edital.

**2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:**
2.1 - O Leilão dos bens constantes do anexo I, será realizado de forma presencial, no **dia 29 de junho de 2021 às 09:00 horas,** na Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Ramos Caiado, Esq. Com a Rua Manoel Dias, Qd.13, Lt.01, Setor Serra Azul, Divinópolis – GO

**3 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO:**
3.1 - Os bens objeto do presente leilão estarão à disposição dos interessados para visitação e exame, nos dias 24, 25 e 28 de junho de 2021, nos horários de 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h e no dia 29 até o início do leilão (10:00 horas) na Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Ramos Caiado, Esq. Com a Rua Manoel Dias, Qd.13, Lt. 01, Setor Serra Azul, Divinópolis – GO
3.1.1- A visita dos bens objeto do presente leilão será feita atendendo os protocolos ditados pela Secretária Municipal de Saúde, sendo obrigatório o uso de máscara e o devido distanciamento, mínimo, exigido pelos órgãos de saúde pública.

**4 –DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**
4.1 - Poderá participar deste processo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, fazendo-se identificar através de documentos de identidade e CPF e ou CNPJ e comprovante de endereço.
4.2 - Estão impedidos de participar do presente Leilão os membros da Comissão Permanente de Licitação, a Leiloeira, menores de 18 anos não emancipados e incapazes.
4.3 - No ato da arrematação, o vencedor apresentará, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos: A) Carteira de Identidade; B) CPF/MF, se pessoa física; C) Contrato Social ou equivalente e CNPJ/MF, se pessoa jurídica, acompanhada de identificação de representação do representante legal da mesma; D) Comprovante de emancipação, se for o caso.

**5 - DOS LANCES E PAGAMENTOS:**
5.1 - Os lances serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta;
5.2 - Na sucessão de lances, o incremento ficará a critério da leiloeira.

**6 - DA LEILOEIRA:**
6.1 - O Leilão será realizado pela Leiloeira Oficial **ELENICE LIRA S. DE SOUSA,**
Matriculada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº 073, estabelecido profissionalmente na sede da Leilões Brasil – localizada à BR 153, Km 17, DAIAG – Aparecida de Goiânia/GO. A título da comissão da Leiloeira receberá, no ato da arrematação, o valor referente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante;

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
7.1 - O pagamento do bem arrematado poderá ser feito em dinheiro, TED ou qualquer tipo de transferência bancária ou cheque de emissão do próprio arrematante, na importância do valor do arremate. Por qualquer modalidade de pagamento que optar o arrematante, fica este obrigado a pagar no ato da arrematação o percentual de 5% (cinco por cento) a leiloeira, conforme previsto no item anterior", incidente sobre o valor total do bem arrematado; além de despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DNRC n. 113/10 art. 12 Inc. II, letra "b" Cobrar dos arrematantes quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, desde que com expressa previsão no edital/regulamento do leilão e a devida autorização do Contratante ou Autoridade Judicial", estipuladas da seguinte forma:
a) 300,00 para os lotes; 01,06,08,12,13,14
b) 400,00 para os lotes; 02,03,04,05,09,10,11
***c)*** 500,00 para os lotes; 07
7.2. O pagamento referido no item 6 e 7 deste edital, será feito diretamente a Leiloeira, no ato da arrematação.
7.3 OS bens somente serão liberados pela prefeitura após o pagamento integral do valor de arrematação, seja em espécie, cheque ou transferência bancária, sendo neste último caso, necessário que o arrematante apresente cheque caução para garantir à arrematação.

**8 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS:**
8.1 - Os bens serão liberados, a partir do dia 30 de junho em horário comercial, após a efetiva comprovação do pagamento e apresentação de nota de arrematação emitida pela leiloeira.

8.1.2 - As despesas com transferências dos veículos serão de responsabilidade do arrematante, a qual deverá ser feita no prazo máximo em 30 (trinta) dias da aquisição.
8.1.3 – A prefeitura municipal entregará para fins de transferência os seguintes documentos: Kit Prefeito (diploma, ata de posse, documentos pessoais do prefeito e comprovante de endereço), Nota de Arrematação emitida pela leiloeira, cópia do edital e cópias das publicações.
8.1.4 – Para os veículos oriundos de Doação da Receita Federal, será entregue além da documentação do item 8.1.3, cópia do Termo de Doação, devendo o arrematante ficar responsável por duas transferências e/ou baixa, se for o caso, assumindo ainda toda responsabilidade cível e criminal sobre o veículo arrematado, assinando termo de responsabilidade sobre o mesmo.
8.2 - Os bens arrematados serão entregues nas condições em que se encontram e todos os encargos e impostos incidentes sobre os mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, bem como, regularização de motor, remarcação de chassi, mudança de características, baixa de restrição, mudança de cor e domicílio, emissão de número do cedular, se for o caso, multas informadas, e ainda aquelas que na época do leilão não eram conhecidas e que vierem a recair sobre o veículo arrematado.
8.2.1 – No tocante aos veículos oriundos de doação por parte da Receita Federal, os débitos a partir da data da efetiva doação a Prefeitura, serão de inteira responsabilidade do arrematante, uma vez que o Termo de Doação da Receita Federal, pede a baixa dos débitos junto ao Detran, somente até a data da Doação.
8.3 - Os interessados deverão fazer a vistoria “in loco” no período indicado neste edital para verificar as condições de cada bem, vez que os mesmos serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posteriormente.

**9 - DO PRAZO DE RETIRADA:**

9.1 - Os arrematantes terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do pagamento em dinheiro ou da compensação do cheque, para retirada dos bens arrematados. Findo esse prazo, fica estipulada diárias de armazenagem no valor de R$ 20,00 (vinte reais) por um período de 30 dias, e após findo este último prazo para retirada, o arrematante será considerado desistente, fato que permitirá a volta do bem ao patrimônio do município de Divinópolis, sem que o arrematante tenha direito do reembolso do pagamento do lance ofertado, da comissão e despesa de leilão pagas a leiloeira.

**10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1 - A participação dos licitantes no Leilão implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital e demais disposições legais, especialmente a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
10.2 – A Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular, total ou parcialmente a presente licitação por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.
10.3 - Os anexos são partes integrantes deste Edital/Regulamento.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação. Mais informações sobre o presente Leilão Público, bem como cópia do presente Edital e anexos, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente ou no escritório da leiloeira e site: www.leiloesbrasil.com.br e fones (62) 3250-1500 e (62) 9 8474/8054.

Divinópolis de Goiás/GO, 07 de junho de 2021

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

| Lote | Bem | Descrição | Lance Inicial R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS | PLACA: NKZ-2576<br>CHASSI: 9BD255049A8861079<br>MODELO:FIAT/FIORINO SOBERANA<br>COR: BRANCA<br>ANO: 2009/2010<br>COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA<br>DEBITOS R$ 600,00 | 1.000,00 |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS | PLACA: NKA-0798<br>CHASSI: 9BGAB69C0AB247735<br>MODELO: GM/VECTRA SEDAN<br>ELEGANCE<br>COR: PRETA<br>ANO: 2010<br>COMBUSTIVEL: ALCO/GASOLINA<br>DEBITOS R$1.300,00 | 2.000,00 |
| 03 | PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS | PLACA:KEW-2043<br>CHASSI: 93W23124011003811<br>MODELO: FIAT/DUCATO<br>COR: BRANCA<br>ANO: 2001<br>COMBUSTIVEL: DIESEL<br>DEBITOS R$1.600,00 | 2.000,00 |
| 04 | PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS | PLACA: NFR-4103<br>CHASSI: 93ZC6190148313320<br>MODELO: IVECO/CITYCLASS<br>COR: BRANCA<br>ANO: 2004<br>COMBUSTIVEL: DISEL<br>DEBITOS R$ 10,00 | 2.000,00 |
| 05 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE | PLACA: KEF-7312<br>CHASSI: 9BD178843Y2261515<br>MODEO: FIAT/PALIO WEEKEND ELX<br>COR: BRANCA<br>ANO: 2000/2001<br>COMBUSTIVEL: ALCOOL<br>DEBITOS R$ 10,00 | 2.000,00 |
| 06 | CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS | PLACA: NGZ-6752<br>CHASSI: 9BWKA05Z874122823<br>MODELO: VW/FOX 1.0 | 1.800,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | COR:CINZA | |
| | | ANO: 2007 | |
| | | COMBUSTIVEL: ALCO/GASOLINA | |
| | | DEBITOS R$ 2.400,00 | |
| **07** | **DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL** | PLACA: HVJ-4556<br>CHASSI: 9BSKT6X2BJ3456276<br>MODELO: SCANIA/K 112<br>COR: BRANCA<br>ANO: 1988<br>COMBUSTIVEL: DIESEL<br>DEBITOS R$ | **25.000,00** |
| **08** | | MODELO: VW/ CAMINHÃO PIPA | **1.500,00** |
| **09** | | 01 - TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 | **2.500,00** |
| **10** | | 01 – TRATOR VALMET | **2.000,00** |
| **11** | | 01 – VAN – MARCA TOYOTA NOAH PLACA CDD-577 | **2.500,00** |
| **12** | **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE** | PLACA: KDB-4020<br>CHASSI: 9BG5144NFGC001091<br>MODELO: GM/CHEVROLET A-10<br>COR: BRANCA<br>ANO: 1985/1986<br>COMBUSTIVEL: DIESEL<br>DEBITOS R$ 10,00 | **1.500,00** |
| **13** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVINOPOLIS.** | PLACA: OGJ-9973<br>CHASSI: 9BD27803MC7494767<br>MODELO: FIAT/STRADA<br>COR: BRANCA<br>ANO: 2012/2012<br>COMBUSTIVEL: ALCO/GASOLINA<br>DEBITOS R$ 2.000,00 | **1.000,00** |
| **14** | | TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 4X4 | **1.500,00** |

OBERVAÇÃO: **Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses sãos dos Arrematantes.**

**Publicado por:**
Ludymilla Gomes da Cunha
**Código Identificador:**D68695F4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**
**ATA DE REGISTRO nº 005/2021**

| | |
|---|---|
| **Ata de registro de preço, para:** | **Futura e eventual aquisição de EPI´s para atender as necessidades dos cursos da área da saúde em estágio obrigatório e aulas práticas oferecidas pela FESG/UNICERRADO.** |
| **Processo Nº:** | **2021003134** |
| **Validade:** | **12(doze) meses.** |

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA, e os membros da Equipe de Apoio DEBORAH REIS CANDIDO MENDES, TAYANE FERREIRA MENDES, FLAVIO GARCIA SILVA, designados pelo Decreto nº 93/21, de 05/04/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CONTRATADOS:**

**EMPRESA: ZERO GRAU GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**
**CNPJ:** 16.885.222/000179
**Endereço: RUA 19, QD 51, LT 10A, SALA 01, JARDIM GOIAS, RIO VERDE-GO**
**Fone: (64) 3623-0582**
**Email:**
REPRESENTANTE LEGAL: **DENILSON ROSA DE SOUZA**
CPF: **013.895.101-23**

**1 – DO OBJETO**

**Futura e eventual aquisição de EPI´s para atender as necessidades dos cursos da área da saúde em estágio obrigatório e aulas práticas oferecidas pela FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 005/2021** e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

| ITEM | UND | QTD | PRODUTO | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CX | 480 | LUVA | DESCARTAVEL TAMANHO P COM 100 UND | VOLK | 39,69 | 19.051,20 |
| 5 | CX | 534 | LUVA | DESCARTAVEL TAMANHO M COM 100 UND | VOLK | 39,69 | 21.194,46 |
| 6 | CX | 260 | LUVA | DESCARTAVEL TAMANHO G COM 100 UND | VOLK | 39,69 | 10.319,40 |
| 11 | CX | 50 | LUVA | DE PROCEDIMENTO XP COM 100 UND | VOLK | 67,20 | 3.360,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 53.925,06** | | |

**2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA**
A CONTRATADA deverá entregar os produtos em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

**4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

**5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;
Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

**6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG**
Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:
Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**
Constituem obrigações das empresas:
Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 005/2021** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os produtos licitados em no máximo 02 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

**9 – DO PAGAMENTO**
**O pagamento será efetuado** em até trinta dias mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos produtos.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**12 - DOS CASOS OMISSOS**
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

**14 – DO FORO**
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 01 de junho de 2021.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente Da FESG

Zero Grau Gases e Equipamentos LTDA
***DENILSON ROSA DE SOUZA***

**Publicado por:**
Maria Helena Martins Freitas
**Código Identificador:**6FF59614

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**
**ATA DE REGISTRO nº 005/2021**

| | |
|---|---|
| **Ata de registro de preço, para:** | **Futura e eventual aquisição de EPI´s para atender as necessidades dos cursos da área da saúde em estágio obrigatório e aulas práticas oferecidas pela FESG/UNICERRADO.** |
| **Processo Nº:** | **2021003134** |
| **Validade:** | **12(doze) meses.** |

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA, e os membros da Equipe de Apoio DEBORAH REIS CANDIDO MENDES, TAYANE FERREIRA MENDES, FLAVIO GARCIA SILVA, designados pelo Decreto nº 93/21, de 05/04/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CONTRATADOS:**

**EMPRESA: TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
**CNPJ:** 40.621.125/0001-53
**Endereço: AV. ANTONIO CARLOS PANIAGO, QD F, LT 09, BAIRRO MACHADO, MINEIROS - GO**
**Fone: (64) 3661-6999**
**Email:** totalprotecao@totalprotecao.net
REPRESENTANTE LEGAL: **ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA**
CPF: **133.097.811-00**

**1 – DO OBJETO**

**Futura e eventual aquisição de EPI´s para atender as necessidades dos cursos da área da saúde em estágio obrigatório e aulas práticas oferecidas pela FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 005/2021** e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

| ITEM | UND | QTD | PRODUTO | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | CX | 70 | LUVA | CIRURGICA ESTÉRIL 6.5 COM 50 UND | VOLK | 74,00 | 5.180,00 |
| 10 | CX | 70 | LUVA | CIRURGICA ESTÉRIL 7.0 COM 50 UND | VOLK | 74,00 | 5.180,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 10.360,00** | | |

**2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá entregar os produtos em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

**4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

**5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;
Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

**6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG**

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:
Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**
Constituem obrigações das empresas:
Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 005/2021** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os produtos licitados em no máximo 02 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

**9 – DO PAGAMENTO**
**O pagamento será efetuado** em até trinta dias mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos produtos.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**12 - DOS CASOS OMISSOS**
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

**14 – DO FORO**
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 01 de junho de 2021.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

Total Proteção e Serviços LTDA - EPP
***ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Maria Helena Martins Freitas
**Código Identificador:**B9811B16

---

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**
**ATA DE REGISTRO nº 005/2021**

| | |
|---|---|
| **Ata de registro de preço, para:** | **Futura e eventual aquisição de EPI´s para atender as necessidades dos cursos da área da saúde em estágio obrigatório e aulas práticas oferecidas pela FESG/UNICERRADO.** |
| **Processo Nº:** | **2021003134** |
| **Validade:** | **12(doze) meses.** |

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA, e os membros da Equipe de Apoio DEBORAH REIS CANDIDO MENDES, TAYANE FERREIRA MENDES, FLAVIO GARCIA SILVA, designados pelo Decreto nº 93/21, de 05/04/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CONTRATADOS:**

**EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
**CNPJ:** 38.259.748/0001-86
**Endereço: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, N 195, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE - MG**
**Fone: (61) 3374-6768**
**Email:** miamimed.licitacao@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: **DANIEL FERNANDES MOURÃO FILHO**
CPF: **999.768.381-15**
**1 – DO OBJETO**

**Futura e eventual aquisição de EPI´s para atender as necessidades dos cursos da área da saúde em estágio obrigatório e aulas práticas oferecidas pela FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 005/2021** e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

| ITEM | UND | QTD | PRODUTO | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | UND | 4.770 | MÁSCARA N 95 | COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL | BETANIAMED | 1,70 | 8.109,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 8.109,00** | | |

**2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA**
A CONTRATADA deverá entregar os produtos em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

**4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

**5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;
Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

**6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG**
Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:
Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**
Constituem obrigações das empresas:
Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 005/2021** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os produtos licitados em no máximo 02 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

**9 – DO PAGAMENTO**
**O pagamento será efetuado** em até trinta dias mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos produtos.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**12 - DOS CASOS OMISSOS**
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

**14 – DO FORO**
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 01 de junho de 2021.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA
***DANIEL FERNANDES MOURÃO FILHO***

**Publicado por:**
Maria Helena Martins Freitas
**Código Identificador:**BA2E64F0

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**
**ATA DE REGISTRO nº 005/2021**

| | |
|---|---|
| **Ata de registro de preço, para:** | **Futura e eventual aquisição de EPI´s para atender as necessidades dos cursos da área da saúde em estágio obrigatório e aulas práticas oferecidas pela FESG/UNICERRADO.** |
| **Processo Nº:** | **2021003134** |
| **Validade:** | **12(doze) meses.** |

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA, e os membros da Equipe de Apoio DEBORAH REIS CANDIDO MENDES, TAYANE FERREIRA MENDES, FLAVIO GARCIA SILVA, designados pelo Decreto nº 93/21, de 05/04/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CONTRATADOS:**

**EMPRESA: IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA**
**CNPJ:** 16.684.742/0001-13
**Endereço: AV SÃO PAULO, QD 6, LT 5, SALA 2, VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**
**Fone: (62)3252-6992**
**Email:** idmsolucoes2@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: **DAVI RODRIGUES DA COSTA**
CPF: **918.606.011-20**

**1 – DO OBJETO**

**Futura e eventual aquisição de EPI´s para atender as necessidades dos cursos da área da saúde em estágio obrigatório e aulas práticas oferecidas pela FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 005/2021** e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

| ITEM | UND | QTD | PRODUTO | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CX | 250 | MÁSCARA TRIPLA | DESCARTÁVELCOM CLIPE NASAL COM 100 UND | LIFE PROTECT | 29,60 | 7.400,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 7.400,00** | | |

**2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá entregar os produtos em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

**4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

**5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;
Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

**6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG**

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:
Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

Constituem obrigações das empresas:
Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 005/2021** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os produtos licitados em no máximo 02 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

**9 – DO PAGAMENTO**

**O pagamento será efetuado** em até trinta dias mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos produtos.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**12 - DOS CASOS OMISSOS**
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

**14 – DO FORO**
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 01 de junho de 2021.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente De FESG

Idm Soluções Publicas LTDA
***DAVI RODRIGUES DA COSTA***

**Publicado por:**
Maria Helena Martins Freitas
**Código Identificador:**CB160F3F

---

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**
**ATA DE REGISTRO nº 005/2021**

| | |
|---|---|
| **Ata de registro de preço, para:** | **Futura e eventual aquisição de EPI´s para atender as necessidades dos cursos da área da saúde em estágio obrigatório e aulas práticas oferecidas pela FESG/UNICERRADO.** |
| **Processo Nº:** | **2021003134** |
| **Validade:** | **12(doze) meses.** |

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA, e os membros da Equipe de Apoio DEBORAH REIS CANDIDO MENDES, TAYANE FERREIRA MENDES, FLAVIO GARCIA SILVA, designados pelo Decreto nº 93/21, de 05/04/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CONTRATADOS:**

**EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ:** 07.094.705/0001-64

**Endereço: RUA PIRES DO RIO QD 21, LT 09, JD LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**
**Fone: (62)3252-1210**
**Email:** rt@hospshop.com
REPRESENTANTE LEGAL: **PEDRO WASHINGTON DA SILVA**
CPF: **326.761.151-20**

**1 – DO OBJETO**

**Futura e eventual aquisição de EPI´s para atender as necessidades dos cursos da área da saúde em estágio obrigatório e aulas práticas oferecidas pela FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 005/2021** e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

| ITEM | UND | QTD | PRODUTO | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | UND | 300 | FACE SHIELD | PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO | FACE SHIELD | 4,26 | 1.278,00 |
| 8 | PCT | 296 | TOUCA DESCARTÁVEL | GORRO COM 100 UND | INOVEN | 11,97 | 3.543,12 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 4.821,12** | | |

**2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá entregar os produtos em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

**4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

**5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;
Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

**6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG**

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:
Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

Constituem obrigações das empresas:
Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 005/2021** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os produtos licitados em no máximo 02 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

**9 – DO PAGAMENTO**
**O pagamento será efetuado** em até trinta dias mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos produtos.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**12 - DOS CASOS OMISSOS**
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

**14 – DO FORO**
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 01 de junho de 2021.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI
***PEDRO WASHINGTON DA SILVA***

**Publicado por:**
Maria Helena Martins Freitas
**Código Identificador:**30BEB42E

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**
**ATA DE REGISTRO nº 005/2021**

| | |
|---|---|
| **Ata de registro de preço, para:** | **Futura e eventual aquisição de EPI´s para atender as necessidades dos cursos da área da saúde em estágio obrigatório e aulas práticas oferecidas pela FESG/UNICERRADO.** |
| **Processo Nº:** | **2021003134** |
| **Validade:** | **12(doze) meses.** |

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA, e os membros da Equipe de Apoio DEBORAH REIS CANDIDO MENDES, TAYANE FERREIRA MENDES, FLAVIO GARCIA SILVA, designados pelo Decreto nº 93/21, de 05/04/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CONTRATADOS:**

**EMPRESA: BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA**
**CNPJ:** 40.035.561/0001-40
**Endereço: Av. IGUAÇU Nº454 CENTRO APUCARANA-PR**
**Fone: (43)3425-1222**
**Email:** bmequipamentosltda@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS LEMOS
CPF: **370.623.288-04**

**1 – DO OBJETO**
**Futura e eventual aquisição de EPI´s para atender as necessidades dos cursos da área da saúde em estágio obrigatório e aulas práticas oferecidas pela FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 005/2021** e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

| ITEM | UND | QTD | PRODUTO | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PCT | 3.632 | AVENTAL | CAPOTE COM MANGA LONGA, TIRAS E ELASTICO NOS PUNHOS, TECIDO TNT. GRAMATURA 40. PACOTE COM 10 UND | SP PROTECTION ANVISA 82053500003 | 46,00 | 167.072,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 167.072,00** | | |

**2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA**
A CONTRATADA deverá entregar os produtos em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

**4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

**5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;
Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

**6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG**
Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:
Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**
Constituem obrigações das empresas:
Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 005/2021** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os produtos licitados em no máximo 02 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

**9 – DO PAGAMENTO**

**O pagamento será efetuado** em até trinta dias mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos produtos.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**12 - DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

**14 – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 01 de junho de 2021.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

BM IND E Com de Equipamentos LTDA
***JOSE CARLOS LEMOS***

**Publicado por:**
Maria Helena Martins Freitas
**Código Identificador:**C393329F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 152/2021 FMS**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa:** | **152/2021.** |
| **Tipo de Dispensa:** | **Art. 24, IV, 8.666/93.** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.** |
| **Contratada:** | **REILA ARANTES BORGES DE SOUZA** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 011.621.831-28 |
| **Objeto:** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA SAMU** |
| **Valor Global:** | **R$ 1.575,00** |
| **Forma de Pagtº:** | **APÓS EMISSÃO DA NF** |
| **Dotação:** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |

| | |
|---|---|
| | **16.1621.10.302.1004.2056.319034.03** |
| **Data da publicação:** | **27/04/2021** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**909BA859

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 867/2021 PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3567/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº867/2021**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 867/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.
**CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
**CONTRATADA**:**MARCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 03.835.804/0001-07.
**OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E CALÇAS PARA GARIS,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 3567/2021, segundo especificações abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ESTIMADO | VALOR |
| 01 | 54 | UN | CAMISETAS P.V. AZUL NAJAL | MARCH | 40,00 | 2.160,00 |
| 02 | 54 | UN | CALÇAS EM BRIM AZUL NAJAL | MARCH | 50,00 | 2.700,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 4.860,00 |

**DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 24/05/2021**

**VALOR: R$4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais)**

***VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**581223D8

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 849/2021 PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3493/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº849/2021**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 849/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.
**CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
**CONTRATADA**:**MONALISA OLIVEIRA SOUZA**, CNPJ sob nº 36.645.567/0001-62.
**OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 3493/2021, segundo especificações abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ESTIMADO | VALOR |
| 01 | 01 | UN | MARKETING DIRETO | MONALISA | 2.800,00 | 2.800,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 2.800,00 |

**DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20/05/2021**

**VALOR: R$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**

***VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**63F2BFD9

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 835/2021 PARA PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3423/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 835/2021**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 835/2021, de acordo com o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1/04/2021.
"É dispensável a licitação:
...
para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO**, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
**CONTRATADA**:**RAFAEL JOSÉ ANTUNES DA SILVA**, CNPJ sob nº 14.545.266/0001-24.
**OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº3423/2020, segundo especificações abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 06 | UN | TROCA DE PNEUS CAMINHÃO (ONN – 4293) | VOLKSWAGEN | 35,00 | 210,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 210,00 |

**DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/05/2021**
**VALOR: R$210,00 (Duzentos e dez reais)**

***MILTON VAZ TOSTA***
Secretário Municipal de Transportes de Serranópolis-GO

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**4065B5CD

